



Número: **0802812-15.2018.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **31/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA (AUTOR)	KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS (ADVOGADO) FRANCISCO EVANGELISTA NOBRE DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24486 874	17/09/2019 11:10	Contestação	Contestação
24486 883	17/09/2019 11:10	2641555_CONTESTACAO (1)	Outros Documentos
24486 884	17/09/2019 11:10	2641555_PROC ADM	Outros Documentos
24486 886	17/09/2019 11:10	PROCURAÇÃO_ATOS_SUBS_2016	Outros Documentos
24486 888	17/09/2019 11:10	KIT_SEGURADORA_LIDER	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100393100000023706423>
Número do documento: 19091711100393100000023706423

Num. 24486874 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOUSA/PB

Processo: 08028121520188150371

AUSÊNCIA DE COBERTURA

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **25/02/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **09/03/2018**.

Após análise detida dos documentos apresentados, verificou-se a ausência de cobertura, vez que a parte autora **não restou inválida**, pressuposto necessário para o pagamento da indenização pleiteada.

Portanto, em que pese o requerimento da indenização na via administrativa, houve a NEGATIVA da Seguradora responsável pela regulação, haja vista, a ausência de sequelas.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100748200000023706682>
Número do documento: 19091711100748200000023706682

Num. 24486883 - Pág. 1

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

DO DESINTERESSE NA REALIAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

A parte Autora sustenta que encontra-se inválida permanentemente devido as supostas lesões sofridas decorrentes de acidente de trânsito.

Acontece Exa., que toda documentação médica apresentada aos autos não corrobora com o alegado, pelo contrário comprova cabalmente que NÃO HÁ INVALIDEZ e/ou DEBILIDADE PERMANENTE, OU SEJA, NÃO HÁ COBERTURA DO SEGURO DPVAT.

Assim, a parte Autora, deixou de comprovar de maneira precisa que é portador de invalidez permanente, não fazendo jus à indenização referente ao Seguro Obrigatório DPVAT, desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação e visto não haver meios comprobatórios do alegado, devendo a demanda ser julgada improcedente, em consonância com o disposto no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC¹.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

¹"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**" (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DA INEXISTÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE

É incontrovertido que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber o Seguro Obrigatório DPVAT no que se refere à cobertura de invalidez permanente, uma vez que o próprio laudo médico acostado nos autos pelo autor constata a ausência de lesões de caráter permanente.

Verifica-se, outrossim, que a parte autora ingressou com o requerimento administrativo, o qual foi negado pela Seguradora Reguladora, ante a ausência de lesões indenizáveis.

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Deste modo, a Lei 6194/74 considera invalidez permanente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte. Por essa razão, lesões meramente estéticas, temporárias, ou que de qualquer forma não venham acarretar comprometimento de órgão ou função, não serão passíveis de indenização. É exatamente o caso dos autos.

Em análise ao processo administrativo e aos documentos médicos juntados pela própria parte autora, conclui-se que o acidente ocasionou ao autor lesões que não acarretaram incapacidade funcional ou para realização de atividades ordinárias, portanto, não são passíveis de indenização.

Assim, verificada a inexistência de invalidez permanente, deverá o pedido autoral ser julgado IMPROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, CPC.

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

O seguro obrigatório DPVAT é regido pela Lei n.º 6.194/74, tendo sido alterada pela Lei n.º 11.945/09, e discute matéria referente à modalidade de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Assim, temos que o seguro DPVAT dá cobertura apenas às indenizações ocasionadas por morte, invalidez e reembolso de despesas de assistências médicas e suplementares, não tendo abrangência sobre qualquer outra indenização que não seja as especificadas na letra da lei.

Verifica-se, porém, que as provas produzidas nos autos, demonstram e comprovam o contrário do que alega o Autor, o **LAUDOS MÉDICOS** atestam que a lesão apresentada é apenas temporária/recuperável, o que, por certo, não pode ser considerada INVALIDEZ, não havendo previsão de cobertura pela Lei do DPVAT.

Vale ressaltar que o convenio/seguradoras é responsável apenas pelo pagamento das indenizações dispostas na Lei 11.945/09, não podendo ter interpretação extensiva a pretensões de cunho particular por parte do Autor, que não tenham qualquer ligação com a matéria em questão.

Conclui-se assim ser impossível juridicamente o pedido do Autor, e, por ser impossível juridicamente o pedido, requer que a presente demanda seja julgada IMPROCEDENTE.



DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral².

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima³.

Frisa-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁴.

²RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

³Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁵

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, reafirma o desinteresse na audiência de conciliação, conforme amplamente demonstrado no corpo da presente peça.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do Convênio de Nº015/2014 firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

⁴“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁵art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **Dr. SUELIO MOREIRA TORRES** inscrito sob o nº **15477 - OAB/PB**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SOUSA, 12 de setembro de 2019.

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100748200000023706682>
Número do documento: 19091711100748200000023706682

Num. 24486883 - Pág. 6

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.



TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonómica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonómica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudoz completa) ou da visão de um olho	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100748200000023706682>
 Número do documento: 19091711100748200000023706682

Num. 24486883 - Pág. 8

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na **15477 - OAB/PB** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA**, em curso perante a **7ª VARA CÍVEL** da comarca de **SOUSA**, nos autos do Processo nº 08028121520188150371.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100748200000023706682>
Número do documento: 19091711100748200000023706682

Num. 24486883 - Pág. 9



Rio de Janeiro, 02 de Abril de 2018

Aos Cuidados de: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA
Nº Sinistro: 3180143289
Vitima: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA
Data do Acidente: 25/02/2018
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: WILDEMBERG ANDRADE FORMIGA

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180143289**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Autorização de pagamento faltando página

Pag. 001/3/00114 - carta_03 - INVALIDEZ



00050057

A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Carta nº 1253917

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,
Seguradora Líder-DPVAT



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 1



Rio de Janeiro, 02 de Abril de 2018

Aos Cuidados de: **LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA**

Nº Sinistro: **3180143289**
Vitima: **LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA**
Data do Acidente: **25/02/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador: **WILDEMBERG ANDRADE FORMIGA**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180143289**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12593992

Pag. 00497/00498 - carta_01 - INVALIDEZ



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 2



Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2018

Aos Cuidados de: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA

Sinistro: 3180143289
Vítima: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA
Data do Acidente: 25/02/2018
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: WILDEMBERG ANDRADE FORMIGA

Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Senhor(a),

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o número **3180143289** foi interrompido, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 00779/00780 - carta_02 - INVALIDEZ

00660390

Carta nº 12647110



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 3



Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2018

Aos Cuidados de: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA

Nº Sinistro: 3180143289
Vitima: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA
Data do Acidente: 25/02/2018
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: WILDEMBERG ANDRADE FORMIGA

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180143289**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **25/02/2018**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site www.seguradoralider.com.br, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 01157/01158 - carta_04 - INVALIDEZ



00060579

Carta nº 12824568



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 4



Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA**

Nº Sinistro: **3180275600**
Vitima: **LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA**
Data do Acidente: **25/02/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador: **WILDEMBERG ANDRADE FORMIGA**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180275600**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoraslider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12969882

Pag. 00517/00518 - carta_01 - INVALIDEZ



00020259



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 5

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA**
Nº Sinistro: **3180275600**
Vitima: **LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA**
Data do Acidente: **25/02/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador: **WILDEMBERG ANDRADE FORMIGA**

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180275600**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Autorização de pagamento faltando página
- Comprovante de residência não conclusivo

Pag. 00719/00720 - carta_03 - INVALIDEZ

00050360


A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Carta nº 1297290

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,
Seguradora Líder-DPVAT



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 6

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2018

Aos Cuidados de: **LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA**

Nº Sinistro: **3180275600**
Vitima: **LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA**
Data do Acidente: **25/02/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador **WILDEMBERG ANDRADE FORMIGA**

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180275600**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **25/02/2018**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site www.seguradoralider.com.br, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 00905/00906 - carta_04 - INVALIDEZ



00060453

Carta nº 13086996



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 7



AUTO-ATENDIMENTO - AG. SOUSA
DATA: 09/03/2018 HORA: 11:07:22
TERMINAL: 05581387 CONTROLE: 055813870198

AGÊNCIA: 0558 - SOUSA
LOTE: 019.60003845-4
CLIENTE: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

SALDO POR DATA LIMITE
DEPÓSITOS REALIZADOS ATÉ 03/05/2012

DATA	VALOR
------	-------

14/02	
-------	--

15/02	
-------	--

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012	VALOR
---	-------

DATA	VALOR
------	-------

14/02	
-------	--

MOVIMENTAÇÃO
DAT: 19.000 HISTÓRICO VALOR

SALDO ANTERIOR

Fevereiro

14/02	000000	REM BASIC
14/02	000000	CRED JUROS
15/02	329210	REM BASIC
15/02	000000	CRED JUROS

RESUMO EM 08/03

SALDO

RESUMO DO DIA

SALDO BUSQUEADO

SALDO DISPONÍVEL

SALDO TOTAL

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Grevideira da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br

CONHEÇA A NOVA TABELA DE TARIFAS NO SITE
[CAIXA.GOV.BR/VOCE](http://caixa.gov.br/voce)

28 MAR. 2018





AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2 - "Assinatura do Representante Legal").

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASI

3180143289

CPF da Vítima

057-563-281-40

Nome completo da vítima

Suelio Moreira de Souza

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo Suelio Moreira de Souza	CPF titular da conta	Profissão curtir
Endereço núcleo I	Número 511	Complemento
Bairro Avia rural	Cidade Sousa	Estado PB
Email vandinho_dpvt@gmail.com		Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

BRADESCO (237) BANCO DO BRASIL (001) ITAÚ (341)
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA N.R.	D/V	CONTA N.R.	D/V
0558		013/000 3845	9

(Informar dígito se existir)

CONTA CORRENTE (todos os bancos)

BANCO Nome	N.R.		
AGÊNCIA N.R.	D/V	CONTA N.R.	D/V

(Informar dígito se existir) (Informar dígito se existir)

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetuado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

Sousa/PB, 04 de Abril de 2018

Local e Data

Suelio Moreira de Souza

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

FAPPF.001 V001/2017





AUTO-ATENDIMENTO - AG. SOUSA

DATA: 09/03/2018

HORA: 11:07:22

TERMINAL: 05581387

CONTROLE: 055813870198

AGÊNCIA: 0558 - SOUSA

CONTA: 013.00003845-4

CLIENTE: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDOS POR DATA LIMITE

DEPÓSITOS REALIZADOS ATÉ 03/05/2012

DATA	VALOR
14/02	0,00
15/02	3

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012

DATA	VALOR
14/02	3

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
------	--------	-----------	-------

SALDO ANTERIOR 14/02 3

Fevereiro

14/02	000000	REM BASICA	REBEC
14/02	000000	CRED JUROS	REBEC
15/02	000000	REM BASICA	0,000
15/02	000000	CRED JUROS	0,000

RESUMO EM 08/03

30,882

SALDO

RESUMO DO DIA

0,00

SALDO BLOQUEADO

0,000

SALDO DISPONIVEL

0,000

SALDO TOTAL

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-725 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br

CONHEÇA A NOVA TABELA DE TARIFAS NO SITE
CAIXA.GOV.BR/VOCE





AUTO-ATENDIMENTO - AG. SOUSA
DATA: 09/03/2018 HORA: 11:07:22
TERMINAL: 05581387 CONTROLE: 055813870198

AGÊNCIA: 0558 - SOUSA
LOTE: 019.60003845-4
CLIENTE: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

SALDO POR DATA LIMITE
DEPÓSITOS REALIZADOS ATÉ 03/03/2012

DATA	VALOR
14/02	
15/02	

DATA	VALOR
14/02	

MOVIMENTAÇÃO
DAT: 19.000 HISTÓRICO VALOR

SALDO ANTERIOR

Fevereiro

14/02	000000	REM BASIC
14/02	000000	CRED JUROS
15/02	329210	REM BASIC
15/02	000000	CRED JUROS

RESUMO EM 08/03

SALDO

RESUMO DO DIA
SALDO BUSQUEADO
SALDO DISPONÍVEL
SALDO TÓTAL

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Grevideira da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br

CONHEÇA A NOVA TABELA DE TARIFAS NO SITE
CAIXA.GOV.BR/VOCE

28 MAR. 2018





AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO
DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206
[disponível para pessoas com deficiência auditiva]

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, e deve estar regularizada, ativa, abastecida e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

Este documento Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2-“Assinatura do Representante Legal”).

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL
3180275600 CPF da Vítima
057 563.284-40 Nome completo da vítima
Luciano Sotuira de Souza

DO REQUEREDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo <i>Mariano Solorza de Souza</i>		CPF titular da conta <i>057.563.284-40</i>	Profissão <i>vendedor</i>
Endereço <i>Soc. Núcleo I</i>		Número <i></i>	Complemento <i></i>
Bairro <i>Sua Rural</i>	Cidade <i>São Gonçalo</i>	Estado <i>PB</i>	CEP <i>58819-000</i>
Email <i>marciano.solorza.dpvat@gmail.com</i>		Telefone (DDD) <i>(83) 99132-3425</i>	

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto à Seguradora Lider - DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo,

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

CAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00
<input checked="" type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)			
<input type="checkbox"/> BRADESCO (237) <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL (001) <input type="checkbox"/> ITAÚ (341)			
<input checked="" type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)			
AGÊNCIA Nº.	D/V	CONTA Nº.	D/V
0558		08/000 3845	4
		(Informar dígito se existir)	

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Lider a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Antes efetuado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

26 JUN 2018

Sousa PB 25 de Junho de 2018
Local e Data

DOCUMENTO ORIGINAL

~~Français Gabriele di Teesa~~

FIGURA 3 - Assinatura do Representante Legal



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pjje.tjpb.jus.br:80/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
Número do documento: 10004741100761700000023706683

Núm. 24486884 - Pág. 12



GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
19ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
1ª DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA CIVIL DE SOUSA
Rua Tiradentes, nº 06, Centro – CEP 58.800-658 / Fone (83) 3522-6638

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 351/2018

Versando sobre: ACIDENTE DE TRANSITO

Data e hora do fato: 25/02/2018, por volta das 19hs30min

Local do ocorrido: Centro da cidade de Nazarezinho/PB, localizada na BR 230, em frente a Dical Fiat, nesta cidade de Sousa/PB.

Data e hora em que a delegacia tomou conhecimento: 09/03/2018, às 10h 25min

COMUNICANTE: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA, alcunha **, **Filiação:** Raimundo Alexandre de Sousa e de Joana Sobreira de Sousa, **Profissão:** garçom, **Estado Civil:** solteiro, **Naturalidade:** Nazarezinho - PB, **Nacionalidade:** brasileiro, **Data de Nascimento:** 27.01.1986, **Endereço Residencial:** Nucleo I, proximo ao Bar de Nildo, Sousa - PB, **Endereço Profissional:** **, **Telefone:** **, **Portador da CI/RG nº:** 3.407.125 - SSP/PB, Título Eleitoral **, CPF 057.563.284-40, **CNH** **.

VÍTIMA: O comunicante.

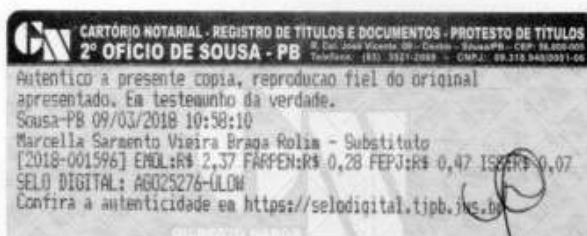
HISTÓRICO: Que o comunicante informa que no dia 25.02.2018, por volta das 19hs30min, conduzia a moto HONDA POP 100, 2014/2014, cor preta, placa QFB 1015/PB e chassis 9C2HB 0210ER461890, licenciada em nome da sua irmã LUCIENE SOBREIRA DE SOUSA e no momento que passava no centro da cidade de Nazarezinho/PB, nas proximidades do Cemitério Novo, colidiu em uma pedra de paralelepípedo que estava solta, perdeu o controle da moto e caiu ao solo; QUE na queda o comunicante informa que sofreu um corte na boca e escoriações na face, braços, mãos e uma pancada na mandíbula; QUE foi socorrido por transeuntes que passavam pelo local para o Hospital Regional desta cidade de Sousa, onde foi realizado a sutura na sua boca, ficando em observação até as 00hs00, tendo recebido alta; QUE vem registrar tal ocorrência para fins de seguro DPVAT. **Ciente ser convededor** **(a) das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não seja estritamente a verdade.**

Sousa - PB, 09 de março de 2018.

AUTORIDADE POLICIAL: Del. Pol. VICENTE HONORIO FILHO

COMUNICANTE: Luciano Sobreira de Souza

ESCRIVÃO: J. J. V. S.



28 MAR. 2018





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
19ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
1ª DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA CIVIL DE SOUSA
Rua Tiradentes, nº 06, Centro – CEP 58.800-658 / Fone (83) 3522-6638

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 351/2018

Versando sobre: ACIDENTE DE TRANSITO

Data e hora do fato: 25/02/2018, por volta das 19hs30min

Local do ocorrido: Centro da cidade de Nazarezinho/PB, localizada na BR 230, em frente a Dical Fiat, nesta cidade de Sousa/PB.

Data e hora em que a delegacia tomou conhecimento: 09/03/2018, às 10h 25min

COMUNICANTE: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA, alcunha **, **Filiação:** Raimundo Alexandre de Sousa e de Joana Sobreira de Sousa, **Profissão:** garçom, **Estado Civil:** solteiro, **Naturalidade:** Nazarezinho - PB, **Nacionalidade:** brasileiro, **Data de Nascimento:** 27.01.1986, **Endereço Residencial:** Nucleo I, proximo ao Bar de Nildo, Sousa - PB, **Endereço Profissional:** **, **Telefone:** **, **Portador da CI/RG nº:** 3.407.125 - SSP/PB, Título Eleitoral **, CPF 057.563.284-40, **CNH** **.

VÍTIMA: O comunicante.

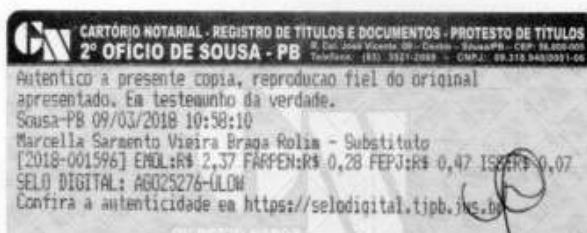
HISTÓRICO: Que o comunicante informa que no dia 25.02.2018, por volta das 19hs30min, conduzia a moto HONDA POP 100, 2014/2014, cor preta, placa QFB 1015/PB e chassis 9C2HB 0210ER461890, licenciada em nome da sua irmã LUCIENE SOBREIRA DE SOUSA e no momento que passava no centro da cidade de Nazarezinho/PB, nas proximidades do Cemitério Novo, colidiu em uma pedra de paralelepípedo que estava solta, perdeu o controle da moto e caiu ao solo; QUE na queda o comunicante informa que sofreu um corte na boca e escoriações na face, braços, mãos e uma pancada na mandíbula; QUE foi socorrido por transeuntes que passavam pelo local para o Hospital Regional desta cidade de Sousa, onde foi realizado a sutura na sua boca, ficando em observação até as 00hs00, tendo recebido alta; QUE vem registrar tal ocorrência para fins de seguro DPVAT. **Ciente ser convededor** **(a) das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não seja estritamente a verdade.**

Sousa - PB, 09 de março de 2018.

AUTORIDADE POLICIAL: Del. Pol. VICENTE HONORIO FILHO

COMUNICANTE: Luciano Sobreira de Souza

ESCRIVÃO: J. J. V. S.





DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o **SAC DPVAT** 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima Luciano Sobreira de Souza CPF da Vítima 057.563.284-41 Data do Acidente 25/02/2018

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal <u>Vandinha.dpvat@gmail.com</u>	CPF do Representante legal <u>(83)99180-9410</u>
Email <u>Vandinha.dpvat@gmail.com</u>	Telefone (DDD) <u>(83)99180-9410</u>

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

Baixa-PB, 09 de Março de 2018
Local e Data

DOCUMENTO ORIGINAL

Luciano Sobreira Souza

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALI.001 V001/2017

28 MAR. 2018





DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima Luciano Sobreira de Souza CPF da Vítima 057.563.284-41 Data do Acidente 25/02/2018

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal	CPF do Representante legal
--------------------------------------	----------------------------

Email <u>Vandunhadpreat@gmail.com</u>	Telefone (DDD) <u>(83) 99180-9410</u>
---------------------------------------	---------------------------------------

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

Souza-PB, 09 de Março de 2018
Local e Data

DOCUMENTO ORIGINAL

Luciano Sobreira Souza

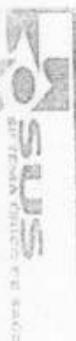
Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALI.001 V001/2017

28 MAR. 2018





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PÁGINA DE ATENDIMENTO AMEULATÓRIO

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:
NATUREZA DA CONSULTA
CONSULTA ESPECIALIZADA:

28 MAR. 2018

UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO (UPS):
CÓDIGO DA UNIDADE: 253476CHPACPF: 08.773.267/0022-49
NOME: HOSPITAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ASSISITIA
ENDERECO: RUA JOSÉ FACUNDO DE LIRA 2; GATO PRETO N° 433 CEP: 56.602.160.
MUNICIPIO: SOUTO ESTADO: PARAÍBA/PB

PACIENTE:

NOME: Sueliane de Souza

IDADE: 32

SEXO: M

RACA: BR

PROFISSÃO: Gastronomia

ENDERECO: Rua São Gonçalo

MUNICIPIO: Sousa

BAIRRO: Zona Rural

ESTADO: PB

DOCUMENTO:

DATA DO ATENDIMENTO: 25/03/2018

COD. MUNICIPIO: 251620

CONTATO: 63846935

Mae

Acompanhante:

ANAMNESE DE EXAME FÍSICO SUMÁRIO:

Habente 3m de altura e peso médio
pele clara com pele e fumante
peso variado sem varas

MEDICAÇÃO

ENCAIXINHAMENTO

- 01- ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERG
 02- PRIMEIRA CONSULTA (ELETIVA)
 03- CONSULTA SUBSEQUENTE (ELETIVA)

- 04- ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE
 05- VACINAÇÃO DE ROTINA

- 06- VACINAÇÃO DE BLOQUEIO (SURTOS OU SITUAÇÕES PARTICULARES);
 07- VACINAÇÃO DE CAMPANHA;
 08- PRIMEIRA CONSULTA ANUAL COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE
 09- CONSULTA SUBSEQUENTE COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE

- 01- PRESCRIT SERVAÇÃO IDÊNCIA INTERNA
 02- APLICADA OUTRO HOSPITAL BITO OUTROS

SERVÍCIOS REALIZADOS:

CÓDIGO PROCEDIMENTO/CBO	0301060029	225125	IDADE
	0401010058	225225	

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE: TIPOS

RESULTADOS

Recepção: Sueliane Estrela Oliveira
Recepção: Sueliane Estrela Oliveira

MATERIAL - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS

1. Dronona 8 mg SM (SUSPENS)

2. Dronans 750 mg SM (SUSPENS)

3. Vitamina C 500 mg SM (SUSPENS)

4. Vitamina B6 50 mg SM (SUSPENS)

5. Vitamina B12 500 mcg SM (SUSPENS)

6. Vitamina D3 5000 UI SM (SUSPENS)

7. Vitamina E 400 UI SM (SUSPENS)

8. Vitamina K1 10 mg SM (SUSPENS)

9. Vitamina B2 10 mg SM (SUSPENS)

10. Vitamina B3 500 mg SM (SUSPENS)

11. Vitamina B5 500 mg SM (SUSPENS)

12. Vitamina B6 500 mg SM (SUSPENS)

13. Vitamina B7 500 mg SM (SUSPENS)

14. Vitamina B8 500 mg SM (SUSPENS)

15. Vitamina B9 500 mg SM (SUSPENS)

16. Vitamina B10 500 mg SM (SUSPENS)

17. Vitamina B12 500 mcg SM (SUSPENS)

18. Vitamina C 500 mg SM (SUSPENS)

19. Vitamina D3 5000 UI SM (SUSPENS)

20. Vitamina E 400 UI SM (SUSPENS)

21. Vitamina K1 10 mg SM (SUSPENS)

22. Vitamina B2 10 mg SM (SUSPENS)

23. Vitamina B3 500 mg SM (SUSPENS)

24. Vitamina B5 500 mg SM (SUSPENS)

25. Vitamina B6 500 mg SM (SUSPENS)

26. Vitamina B7 500 mg SM (SUSPENS)

27. Vitamina B8 500 mg SM (SUSPENS)

28. Vitamina B9 500 mg SM (SUSPENS)

29. Vitamina B10 500 mg SM (SUSPENS)

30. Vitamina B12 500 mcg SM (SUSPENS)

31. Vitamina C 500 mg SM (SUSPENS)

32. Vitamina D3 5000 UI SM (SUSPENS)

33. Vitamina E 400 UI SM (SUSPENS)

34. Vitamina K1 10 mg SM (SUSPENS)

35. Vitamina B2 10 mg SM (SUSPENS)

36. Vitamina B3 500 mg SM (SUSPENS)

37. Vitamina B5 500 mg SM (SUSPENS)

38. Vitamina B6 500 mg SM (SUSPENS)

39. Vitamina B7 500 mg SM (SUSPENS)

40. Vitamina B8 500 mg SM (SUSPENS)

41. Vitamina B9 500 mg SM (SUSPENS)

42. Vitamina B10 500 mg SM (SUSPENS)

43. Vitamina B12 500 mcg SM (SUSPENS)

44. Vitamina C 500 mg SM (SUSPENS)

45. Vitamina D3 5000 UI SM (SUSPENS)

46. Vitamina E 400 UI SM (SUSPENS)

47. Vitamina K1 10 mg SM (SUSPENS)

48. Vitamina B2 10 mg SM (SUSPENS)

49. Vitamina B3 500 mg SM (SUSPENS)

50. Vitamina B5 500 mg SM (SUSPENS)

51. Vitamina B6 500 mg SM (SUSPENS)

52. Vitamina B7 500 mg SM (SUSPENS)

53. Vitamina B8 500 mg SM (SUSPENS)

54. Vitamina B9 500 mg SM (SUSPENS)

55. Vitamina B10 500 mg SM (SUSPENS)

56. Vitamina B12 500 mcg SM (SUSPENS)

57. Vitamina C 500 mg SM (SUSPENS)

58. Vitamina D3 5000 UI SM (SUSPENS)

59. Vitamina E 400 UI SM (SUSPENS)

60. Vitamina K1 10 mg SM (SUSPENS)

61. Vitamina B2 10 mg SM (SUSPENS)

62. Vitamina B3 500 mg SM (SUSPENS)

63. Vitamina B5 500 mg SM (SUSPENS)

64. Vitamina B6 500 mg SM (SUSPENS)

65. Vitamina B7 500 mg SM (SUSPENS)

66. Vitamina B8 500 mg SM (SUSPENS)

67. Vitamina B9 500 mg SM (SUSPENS)

68. Vitamina B10 500 mg SM (SUSPENS)

69. Vitamina B12 500 mcg SM (SUSPENS)

70. Vitamina C 500 mg SM (SUSPENS)

71. Vitamina D3 5000 UI SM (SUSPENS)

72. Vitamina E 400 UI SM (SUSPENS)

73. Vitamina K1 10 mg SM (SUSPENS)

74. Vitamina B2 10 mg SM (SUSPENS)

75. Vitamina B3 500 mg SM (SUSPENS)

76. Vitamina B5 500 mg SM (SUSPENS)

77. Vitamina B6 500 mg SM (SUSPENS)

78. Vitamina B7 500 mg SM (SUSPENS)

79. Vitamina B8 500 mg SM (SUSPENS)

80. Vitamina B9 500 mg SM (SUSPENS)

81. Vitamina B10 500 mg SM (SUSPENS)

82. Vitamina B12 500 mcg SM (SUSPENS)

83. Vitamina C 500 mg SM (SUSPENS)

84. Vitamina D3 5000 UI SM (SUSPENS)

85. Vitamina E 400 UI SM (SUSPENS)

86. Vitamina K1 10 mg SM (SUSPENS)

87. Vitamina B2 10 mg SM (SUSPENS)

88. Vitamina B3 500 mg SM (SUSPENS)

89. Vitamina B5 500 mg SM (SUSPENS)

90. Vitamina B6 500 mg SM (SUSPENS)

91. Vitamina B7 500 mg SM (SUSPENS)

92. Vitamina B8 500 mg SM (SUSPENS)

93. Vitamina B9 500 mg SM (SUSPENS)

94. Vitamina B10 500 mg SM (SUSPENS)

95. Vitamina B12 500 mcg SM (SUSPENS)

96. Vitamina C 500 mg SM (SUSPENS)

97. Vitamina D3 5000 UI SM (SUSPENS)

98. Vitamina E 400 UI SM (SUSPENS)

99. Vitamina K1 10 mg SM (SUSPENS)

100. Vitamina B2 10 mg SM (SUSPENS)

101. Vitamina B3 500 mg SM (SUSPENS)

102. Vitamina B5 500 mg SM (SUSPENS)

103. Vitamina B6 500 mg SM (SUSPENS)

104. Vitamina B7 500 mg SM (SUSPENS)

105. Vitamina B8 500 mg SM (SUSPENS)

106. Vitamina B9 500 mg SM (SUSPENS)

107. Vitamina B10 500 mg SM (SUSPENS)

108. Vitamina B12 500 mcg SM (SUSPENS)

109. Vitamina C 500 mg SM (SUSPENS)

110. Vitamina D3 5000 UI SM (SUSPENS)

111. Vitamina E 400 UI SM (SUSPENS)

112. Vitamina K1 10 mg SM (SUSPENS)

113. Vitamina B2 10 mg SM (SUSPENS)

114. Vitamina B3 500 mg SM (SUSPENS)

115. Vitamina B5 500 mg SM (SUSPENS)

116. Vitamina B6 500 mg SM (SUSPENS)

117. Vitamina B7 500 mg SM (SUSPENS)

118. Vitamina B8 500 mg SM (SUSPENS)

119. Vitamina B9 500 mg SM (SUSPENS)

120. Vitamina B10 500 mg SM (SUSPENS)

121. Vitamina B12 500 mcg SM (SUSPENS)

122. Vitamina C 500 mg SM (SUSPENS)

123. Vitamina D3 5000 UI SM (SUSPENS)

124. Vitamina E 400 UI SM (SUSPENS)

125. Vitamina K1 10 mg SM (SUSPENS)

126. Vitamina B2 10 mg SM (SUSPENS)

127. Vitamina B3 500 mg SM (SUSPENS)

128. Vitamina B5 500 mg SM (SUSPENS)

129. Vitamina B6 500 mg SM (SUSPENS)

130. Vitamina B7 500 mg SM (SUSPENS)

131. Vitamina B8 500 mg SM (SUSPENS)

132. Vitamina B9 500 mg SM (SUSPENS)

133. Vitamina B10 500 mg SM (SUSPENS)

134. Vitamina B12 500 mcg SM (SUSPENS)

135. Vitamina C 500 mg SM (SUSPENS)



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
NÍCIA DE ATENDIMENTO AMEULATORIAL

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO: NATUREZA DA CONSULTA

ESTRATEGIAS DE SERVICIO (IUPA)

CÓDIGO DA UNIDADE: 2513476CHPACPF: 08.778.267/0027-08
NOME: HOSPITAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ASSRANTES
ENDERECO: RUA JOSE FACUNDO DE LIRA 2, GATO PRETO N° 233 CEP: 58.802-1800
MUNICÍPIO: GOIÁS ESTADO: PARANÁ/PR

PACIENTE: Luciano Soárez de Souza
SUS: 1025561236 IDADE: 32 SEXO: M RACA: BR
DATA NASC: 27/01/36 PROFISSAO: Gastron.
ENDERECO: Rua São Geraldo
BAIRRO: Lima Duarte MUNICIPIO: Sorocaba
ESTADO: PB CEP: 28380-000 DOCUMENTO:
DATA DO ATENDIMENTO: 25/04/18 COD. MUNICIPIO: 2516200
CONTATO 63446935/99 Mãe _____
Acompanhante: _____

Z 01- ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERG
02- PRIMEIRA CONSULTA; (ELETIVA)
03- CONSULTA SUBSEQUENTE; (ELETIVA)
04- ATENDIMENTO DE URGENCIA /EMERGENCIA COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE
05- VACINAÇÃO DE ROTINA
06- VACINAÇÃO DE BLOQUEIO (SURTO OU SITUAÇÕES PARTICULARES);
07- VACINAÇÃO DE CAMPANHA;
08- PRIMEIRA CONSULTA ANUAL COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE;
09- CONSULTA SUBSEQUENTE COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE.

MEDICAÇÃO
ENCAMINHAMENTO

01- PRESCRIT■ SERVAÇÃO ■ IDÊNCIA INTER-

02- APICADA OUTRO HOSPITAL BITO OUTROS

ANAMNESE DE EXAME FÍSICO SUMÁRIO:
paciente Juan de 30 anos casado
febre severa com cafeína em face e tronco
coriza sistêmica.

RESULTS

Encapcionado Suelo Estrela Olimpia

Recepcionista

MATERIALS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS (SUSPENSOS)

Com
Vicente
Fernando
Alonso
Doreste



RAIMUNDO ALEXANDRE DE SOUSA
LOC NUCLEO 1, S/N/NUCLEO 1-AREA RURAL
SAO GONCALO / PB CEP: 58814000 (AG: 177)

energisa

Classe/Subcls: RURAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFASICO B230, Km 25 - Centro Residencial João Pessoa/PB - CEP:58071-680
Referencia: Jun/2017
Referencia: Jun/2017
NP medidor: 00008027200
Emissao: 23/06/2017
Nota Fiscal/Carta de Energia Elétrica NPO01 062 997
Código para Débito Automático: 00013644288

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 5/1366626-8

Canal de contato

Jun / 2017

Apresentação

23/06/2017

Data prevista da
próxima leitura

24/07/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

2364178409
Insc. Est.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
23/05/17	Leitura	Data	Leitura	
	15942	23/06/17	16127	1
				186
				31

Faturas em atraso

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	186	0,30442	56,31
Adic. B Vermelha			1,41
Subsídio			24,14
PIS			0,88
COFINS			4,11
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
Devolução Subsídio			-24,14

Histórico de Consumo
(kWh)

Maio/17	228
Abril/17	257
Mar/17	262
Fev/17	232
Jan/17	264
Dez/16	277
Nov/16	286
Out/16	275
Sep/16	282
Ago/16	230
Jul/16	235
Jun/16	218

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Média dos últimos meses

256

30/06/2017

R\$ 62,72

256

cf01.ec98.2e68.8f76.9d9a.7b82.e058.95dc.

Indicadores de Qualidade ^{1/2017 - Bento Gonçalves}

Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	12,76	5,82
DIC TRIMESTRAL	25,52	NOMINAL
DIC ANUAL	51,05	220
FIC MENSAL	7,98	2,00
FIC TRIMESTRAL	15,79	CONTRATADA
FIC ANUAL	31,58	LIMITE INFERIOR
DMIC	8,99	202
DICRI	18,80	LIMITE SUPERIOR
	4,02	231

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/PB	22,21	35,42
Campos de Energia	25,98	41,42
Serviços de Transmissão	1,52	2,42
Encargos Básicos	6,01	12,77
Impostos Diretos e Encargos	5,00	7,91
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	62,72	100,00

Valor do US\$0 (Ref 4/2017) R\$ 41,72

28 MAR 2018



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683
Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 19

WILDEMBERG ANDRADE FORMIGA
RUA BASILIO SILVA, 89 / TERREO, ESTACAO
SC/SA/PB CEP: 58807292 (AG. 17)



Emissão: 20/11/2017 Referência: Nov/2017
Cidade: Juazeiro RESIDENCIAL/RESIDENCIAL/MONOFASICO
Rodero: 10-177-165-1011 IPmedidor: 00008743910

ENERGISA/PARÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
In 2017 Km 22, Cidade: Juazeiro PB - LEPI/CEP 58100-000
CNPJ: 00061600001-40 - insc Est: 00000000000000000000

Nota Fiscal/Cada de Energia Elétrica: 0009724267
Cód. para DB: Automática: 00017078007

Atendimento ao Cliente ENERGISA: C800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2017	20/11/2017	18/12/2017	3139015461 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1757550-7

Canal de contato

PREZADO CLIENTE:
O valor na conta do item "COMPLEMENTO REAJUSTE TARIFÁRIO",
corresponde à cobrança de diferença de faturamento ao mês de
Outubro de 2017, acarretada pela publicação da Resolução Normativa
nº 291, conforme dispõe no Art. 113 da Res. Normativa
nº 414/2010

Item	Descrição	Quantidade	Tributo		Tributo Total (R\$)	ICMS (R\$)	PIS/Cofins(R\$) (10,59%)	Cofins(R\$) (12,50%)
			Tributo	Base Faturado				
0001	Consumo em kWh	145.000	0,75450	108.750	27	37,88	139,59	1,85
0001	Adic. B Vermelha			12,52	12,52	3,38	12,52	0,17
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0007	CONTRIBUICAO LUMINIFICA	10,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	JUROS DE MORRAS 10/2017	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	MULTA 10/2017	3,67	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 10/2017	0,06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0001	COMPLEMENTO REAJUSTE TARIFARIO 10/2017	6,03	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CII Código de Classificação do Item								
		TOTAL:	115,42	152,11	41,08	152,11	2,02	2,31

Média últimos meses (kWh) 185 **VENCIMENTO** 27/11/2017 **TOTAL A PAGAR** R\$ 175,42

Histórico de Consumo (kWh)
246 | 278 | 124 | 138 | 118 | 110 | 317 | 89 | 285 | 116 | 253 | 371
Out/17 Set/17 Ago/17 Jul/17 Jun/17 Mai/17 Abr/17 Mar/17 Fev/17 Jan/17 Dez/16 Nov/16

f85a.1f8c.c83d.ad73.ad1c.6feb.dcd6.a6db.

9/2017- Sezua
Indicadores de Qualidade

Límites da ANEEL	Apurado	Límite de Tensão (V)
DIG MENSAL	0,00	NOMINAL
DIG TRIMESTRAL	12,54	220
DIG ANUAL	25,08	
FIC MENSAL	3,25	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	7,10	LIMITE INFERIOR
FIC ANUAL	14,20	LIMITE SUPERIOR
DMAX	3,71	231
DCLR	12,22	0,00

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Distribuição de Energia Elétrica	34,88	19,78
Companhia de Energia	50,14	28,58
Serviço de Transmissão	25,75	14,20
Encargos Sociais	9,80	5,47
Impostos Diretos e Encargos	27,87	16,48
Outros Serviços	8,03	4,56
Total	175,42	100,00

Valor da Fatura: R\$ 175,42 (Ref. 9/2017) R\$ 175,42

ATENÇÃO
- Medidor com display apagado Faturado/pela média

Faturas em atraso

28 MAR 2018



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683
Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 20

RAIMUNDO ALEXANDRE DE SOUSA
LOC NUCLEO I, S/N NUCLEO I - AREA RURAL
SAO GONCALO/PB CEP: 58814000 (AD: 177)

Classe/Subcls: RURAL/RURAL RESIDENCIAL MONOFASICO B/230, Km25 - Crato Redentor - Jata Pessoa/PB - CEP:58814-080
Refer.: 14 - 184 - 510 - 2100 Referencia: Jun/2017
NP medidor: 00008027200 Emissao: 23/06/2017

energisa
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ:09.995.180.0001-40 Inf. Est: 16.015.023-0
Nota fiscal Carta de Energia Elétrica M001902987
Código para Detalhe Automático: 80012884388

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 5/1366626-8

Canal de contato

Jun / 2017

Apresentação

23/06/2017

Data prevista da próxima leitura

24/07/2017

CPF/CNPJ/RANI

2364179408

Inst. Ext.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leratura	Data	Leratura	
23/05/17	15942	23/06/17	16127	1
				186
				31

Faturas em atraso

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	186	0,30442	59,31
Adic. B Vermelha			1,41
Subsídio			24,14
PIS			0,89
COFINS			4,11
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
Desvaliação Subsídio			-24,14

Histórico de Consumo (kWh)

Maio/17	228
Abril/17	257
Mai/17	292
Fever/17	232
Jan/17	204
Dez/16	277
Nov/16	266
Out/16	276
Sep/16	282
Ago/16	230
Jul/16	235
Jun/16	218

	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR R\$
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	86,87	1,0316	0,89
COFINS	86,87	4,7428	4,11

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

30/06/2017 R\$ 62,72

Média dos últimos meses:
258

ESTIMADO NO PIS/Cofins

cf01.ec98.2e88.8f76.9d9a.7b82.e058.95dc.

Indicadores de Qualidade 4/2017 - São Gonçalo

Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC. MENSAL	12,78	9,82	NOMINAL	22,21	35,42
DIC. TRIMESTRAL	25,52		CONTRATADA	25,98	41,42
DICANUAL	51,05		LIMITE INFERIOR	1,52	2,47
FICTIONAL	7,88	2,00	CONTRATADA	6,01	12,77
FICTRIMESTRAL	16,79		LIMITE INFERIOR	5,00	7,97
FICTIONAL	31,56		CONTRATADA	0,00	0,00
DVIC	0,00	4,02	LIMITE SUPERIOR	0,00	0,00
DICB	18,80		Total	62,72	100,00

Valor do EU8D (Ref 4/2017) R\$41,72

28 MAR. 2018



WILDEMBERG ANDRADE FERREIRA
RUA BAIÃO SILVA, 88 / TERREO - ESTACAO
Sousa/PB CEP: 58807292 (AG 17)



Entrega 20/11/2017 Referência NRP/2017
CNPJ: 00000000000000000000000000000000
Número: 10-177-105-1011 IPmedidor: 00000743816

ENERGISA SISTEMA DE ENERGIA S/A
De 2011 em diante Renato Alves Ferreira/RP: CEP/05071-010
CNPJ: 00000000000000000000000000000000
Nota Fiscal: Nota de Energia Referente ao Mês 10/2017
Cód. para Dbs Automáticos: 00017075007

Atendimento ao Cliente ENERGISA C800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2017	20/11/2017	18/12/2017	3139015461 Inst. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1757550-7

Canal de contato:

PREZADO CLIENTE
O valor na conta tem "COMPLEMENTO REAJUSTE TARIFARIO" que corresponde a cobrança de diferença de faturamento ao mês de Outubro de 2017, desenhada pela publicação da Resolução Normativa nº 2.391, com o disposto no Art. 113 da Res. Normativa nº 414/2010.

	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
	Date 19/10/17 Leitura 4038	Date 20/11/17 Leitura 4215			186
Demonstrativo					
CIT Descrção Quantidade Total (A) Min. Base (A) Alt. Kmto (R\$) Base Cos. Padrão (R\$) Calor (R\$) Tributo Total (R\$) KMto(R\$) Padrão(R\$) (1,039%) (0,176%)					
0001 Consumo em kWh	185.000 0,714540	189.59	189.59	27	37.88 189.59 1.85 8.54
0001 Adic. B Vermelha		12.52	17.52	27	3.38 12.52 0.13 0.77
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS					
0001 CONTRIBUIÇÃO LUMÍNICA	10.88	0.00	0	0.00	0.00 0.00 0.00
0004 JUROS DE MORA 10/2017	0.47	0.00	0	0.00	0.00 0.00 0.00
0005 MULTA 10/2017	3.97	0.00	0	0.00	0.00 0.00 0.00
0005 ATUALIZAÇÃO MÍNIMA 10/2017	0.06	0.00	0	0.00	0.00 0.00 0.00
0006 COMPLEMENTO REAJUSTE TARIFARIO 10/2017	0.03	0.00	0	0.00	0.00 0.00 0.00
CLF Código de Classificação do Item TOTAL 175,42 152,11 41,06 152,11 2,92 0,31					
Média últimos meses (kWh) 185 VENCIMENTO 27/11/2017 TOTAL A PAGAR R\$ 175,42					

Histórico de Consumo (kWh)
246 | 278 | 124 | 126 | 118 | 130 | 211 | 89 | 265 | 118 | 253 | 371
Out/17 Set/17 Ago/17 Jul/17 Jun/17 Mai/17 Abr/17 Mar/17 Fev/17 Jan/17 Dez/16 Nov/16

185a.118c.c83d.ad73.ad1c.6feb.dcd6.a6db.

Indicadores de Qualidade

	9/2017- 6048	Discriminação	Valor (R\$)	%
Límites da ANEEL	0,00	NOMINAL	220	
DIS. MENSAL	12,54		34,68	19,76
DIS. TRIMESTRAL	25,08		50,14	28,58
DIS. ANUAL	32,25		32,25	18,03
FIC. MENSAL	3,25	CONTRATADA	9,00	2,77
FIC. TRIMESTRAL	7,16	LIMITE INFERIOR	67,87	18,46
FIC. ANUAL	14,26	LIMITE SUPERIOR	6,03	4,58
DMTR	3,71	0,00		
DISCR	12,22			
Total		175,42	100,00	

versão 01/02/2017 Ref. 00017075007

ATENÇÃO
- Medidor com display apagado. Faturado pela média

Faturas em atraso

28 MAR 2018

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO



Documento sem valor fiscal.
Documento não é sogomda-vta de conta.

Recom para sempre pagamento da conta falcionaria da energia elctrica N° 007.063.176

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 238, Km 25 - Cidade Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-400
CNPJ 09.095.193 / 0901-40 Insc. Est. 16.013.823-6

DADOS DO CLIENTE

RAIMUNDO ALEXANDRE DE SOUSA
LOC NUCLEO I S/N NUCLEO I
SAO GONCALO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1366626-8

REFERÊNCIA
MAI/2018

APRESENTAÇÃO
24/05/2018

CONSUMO

180

VENCIMENTO

01/06/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 67,01

Acesse: www.energisa.com.br



RAIMUNDO ALEXANDRE DE SOUSA
Roteiro: 14-184-510-2100
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 24/05/2018

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
01/06/2018	R\$ 67,01	1300626-2018-05-7

26 JUN 2018



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 23



DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF²**.

¹ Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº9.613/98.

Pelo exposto, eu Wildemir Andrade Formiga inscrito (a) no CPF sob o Nº 031.390.154-61, na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário Luciano Sabreira de Souza inscrito (a) no CPF sob o Nº 057.563.284-40, do sinistro de DPVAT cobertura Imobilidade, da Vítima Luciano Sabreira de Souza, inscrito (a) no CPF sob o Nº 057.563.284-40, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço	Basilio Silveira	Número	89	Complemento
Bairro	Lestagão	Cidade	Sousa	Estado
Email	Vandinho.dpreat@gmail.com	Telefone comercial(DDD)	(83)99180-9410	Telefone celular (DDD)

Sousa - PB, 13 de Março de 2018
Local e Data

Wildemir Andrade Formiga
Assinatura do Declarante

DLDRL.001 V001/2017

28 MAR. 2018





DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF²**.

¹ Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº9.613/98.

Pelo exposto, eu Waldemir Andrade Forniga inscrito (a) no CPF sob o Nº 031.390.154-61, na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário Luciano Sabreira de Souza inscrito (a) no CPF sob o Nº 057.563.284-40, do sinistro de DPVAT cobertura Imobilidade, da Vítima Luciano Sabreira de Souza, inscrito (a) no CPF sob o Nº 057.563.284-40, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço	Basilio Silveira	Número	89	Complemento
Bairro	Lestacão	Cidade	Sousa	Estado
Email	Vandinho.dreat@gmail.com	Telefone comercial(DDD)	(83)99180-9410	Telefone celular (DDD)

Sousa - PB, 13 de Março de 2018
Local e Data

Waldemir Andrade Forniga
Assinatura do Declarante



Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Luciene Sobreira de Souza,

RG nº 3283 519, data de expedição 05/10/21/2016

Órgão SSP/PB, portador do CPF nº 078.758.024-40 com
domicílio na cidade de Aparecida, no Estado de
Paraíba, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Cecílio Alvarante - Centro, nº 122.

complemento — —, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima Luciano Sobreira de Souza cujo o condutor era Luciano Sobreira de Souza.

Veículo: HONDA/POP 100

Modelo: 2014

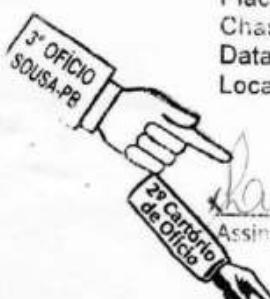
Ano: 2014

Placa: QFB 1015 /PB

Chassi: 9C2HB0210ER461890

Data do Acidente: 25/10/21/2018

Local e Data: Sousa-PB 09/10/31/2018



Luciene Sobreira de Souza
Assinatura do Declarante

Luciano Sobreira de Souza

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

CARTÓRIO NOTARIAL - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PROTESTO DE TÍTULOS
2º OFÍCIO DE SOUSA - PB
R. Cel. José Vicente, 09 - Centro - Sousa-PB - CEP: 58.000-000
Telefone: (083) 3521-0289 - CNPJ: 08.318.948/0001-01

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....
LUCIANO Sobreira DE SOUSA.....
.....
Em testada verdade, Sousa-PB 09/03/2018 11:43:22
Marcella Sarmento Vieira Braga Rolim - Substituto
[2018-001088]EMOL/R# #9,48 FARFERRA/0,28 FEIJUROS 1,70 ISS/R# 0,28
SELO DIGITAL: AGD04685-DNHE
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cartório do 2º Ofício de Notas Protesta
de Títulos Reg. de Títulos e Documentos
Escrituras e Procurações.

Gilberto Nabor Vieira
TABELIÃO TITULAR
Marcella Sarmento Vieira B. Rolim
TABELIÁ SUBSTITUTA
Rua Cel José Vicente, 09 - Sousa-PB.



JOSE NEVES MOREIRA

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves

Serviço Notarial e Registrável

Rua Gorgônio Estrela de Carvalho, 04 - Centro - Sousa-PB

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....

LUCIANO Sobreira DE SOUSA.....

.....

Em testada verdade, Sousa-PB 09/03/2018 11:43:59

FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCREVENTE

[2018-002443]EMOL/R# #9,48 FARFERRA/0,28 FEIJUROS 1,50 ISS/R# 0,28

SELO DIGITAL: AGD085851-AKXU

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Gilberto Nabor Vieira
Tabelião Autorizado
Ofício de Notas Protesta
Sousa-PB

DOCUMENTO ORIGINAL

28 MAR. 2018







28 MAR. 2018



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 28

LEI N° 7.116 DE 29/06/89

ASSINATURA DO OUTORGANTE	
Jairo Pessas - PR	
031.390.154-61	
CARTELARIO SOUSA-PB	
CASA M.24832 LLS.012 IIV.B-65	
SOUZA-PB	DOC.ORDEN
11/05/1977	
DATA DE ARQUIVAMENTO	
MATERIALIZADO	
MARTA ANDRADE FORTIGA	
JOAQUIM ISIDRO FORTIGA	
WILDEMBERG ANDRADE FORTIGA	
2.526.736 - 2 VIA	DATA DE EMISSÃO
26/04/2010	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



28 MAR. 2018



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
 Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 29



28 MAR. 2018



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 30

LEI Nº 1116 DE 29/06/89

ASSINATURA DO DOCUMENTO

Já no Processo - PB

031.390.154-61	CARTÓRIO SOUSA-PB
02/05/1997	DOC. ORIGINAL
CASAM N. 24832 LLS. 012 IIV.B-65	SOUZA-PB
DATA DE ARQUIVAMENTO	MATRIZ/UNIDADE
JOSÉ GOMES	MARIA ANDRADE FORTINHA
2.526.736 - 2 VIA	JOSÉ GOMES
26/04/2010	WILDEMBERG ANDRADE FORTINHA
DATA DE EMISSÃO	NAME
REGISTRO	REGISTRO
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



28 MAR. 2018



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100761700000023706683>
 Número do documento: 19091711100761700000023706683

Num. 24486884 - Pág. 31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE
CERTIFICAÇÃO DE VEHÍCULOS
vias CERTIFICAÇÃO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 010839355162
CERTIFICAÇÃO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
010839355162
1 010839355162-4 2014 00/0000/0000 2014

LUCIENE SOREIRA DE SOUSA

07875802441	P. ACACIA ALTA	FB1015 / PB	ASOLINA	HONDA / POP100	PRÊMIO TARIFÁRIO	SEGURADORA LIDER - DPVAT
1 NOVO	PB	9C2HB0210ERA41890	ANAFAR	010065500604	CUSTO DO SERVIÇO (R\$)	
AS/MOTOCICLETA / APLIC			DATA DE VENCIMENTO	2014	*****	
HONDA / POP100			DATA DE VENCIMENTO	2014	*****	
2 P/97 / CI	PARTIC	9C2HB0210ERA41890	DATA DE VENCIMENTO	2014	*****	
P/ IPIVA PAGO E			DATA DE VENCIMENTO	2014	*****	
V F.F.E.P.D.V.	EF.E.P.D.V.	16/05/2014	PARCELA/MENTO/COTAS	1 ^a	JUSTO VALOR (R\$)	
A *****	0			2 ^a	VALOR A SER PAGO (R\$)	
PRÉMIO TARIFFÁRIO (R\$) - PREMIO TOTAL (R\$)			DATA DE PAGAMENTO	3 ^a	DATA DE PAGAMENTO	
A.F. BANCO HONDA S.A			16/05/2014	0	16/05/2014	
APARECIDA - PB LOCAL			DATA	0	DATA	
			19/05/2014			

28 MAR. 2018

PB N° 010839355162		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT		07875802440	
COM AS MELHORES INFORMAÇÕES, LEIA:		QFB1015 / PB	
www.seguradoralider.com.br		www.seguradoralider.com.br	
SJC DPVAT nro 0221214		19/05/2014	
PI. ACACIA ALTA		PI. ACACIA ALTA	
07875802441		010065500604	
1 NOVO		9C2HB0210ERA41890	
AS/MOTOCICLETA / APLIC		HONDA / POP100	
HONDA / POP100		PRÊMIO TARIFÁRIO	
2 P/97 / CI		SEGURADORA LIDER - DPVAT	
P/ IPIVA PAGO E		CUSTO DO SERVIÇO (R\$)	
V F.F.E.P.D.V.		*****	
A *****		*****	
PRÉMIO TARIFFÁRIO (R\$) - PREMIO TOTAL (R\$)		VALOR A SER PAGO (R\$)	
A.F. BANCO HONDA S.A		DATA DE PAGAMENTO	
APARECIDA - PB LOCAL		DATA	
		19/05/2014	





78 MAR. 2018



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180143289 **Cidade:** Sousa **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA **Data do acidente:** 25/02/2018 **Seguradora:** AMERICAN LIFE
COMPANHIA DE SEGUROS

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 17/05/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: ESCORIAÇÕES DIFUSAS

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CLÍNICO

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: SEGUNDO A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA DISPONÍVEL NÃO HÁ LESÕES E/OU SEQUELAS QUE NÃO SEJAM SUSCETÍVEIS DE AMENIZAÇÃO PROPORCIONADA POR QUALQUER MEDIDA TERAPÉUTICA.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
			Total	0 %

PRESTADOR

Líder- Serviços AMD

Nome do médico: KARLA SUELY MALHÃES DE SOUZA

CRM do médico: 52.52099-1

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

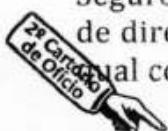


PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, GARÇOM, PORTADOR DO RG N° 3.047.125 SSP/PB E CPF N° 057.563.284-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NO NUCLEO HABITACIONAL I, BAIRRO: SÃO GONÇALO, MUNICIPIO DE SOUSA-PB

OUTORGADO: WILDEMBERG ANDRADE FORMIGA, BRASILEIRO, CASADO, ESTUDANTE, RG-2526736-SSP/PB E CPF-031.390.154-61, RESIDENTE DOMICILIADO À RUA BASILIO SILVA, Nº89, ESTAÇÃO, TELEFONE: (83) 99180-9416, CEP. 58.800-000 SOUSA-PB.

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador e outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT e suas respectivas consorciadas, a fim de encaminhar pedido de indenização do Seguro Obrigatório - DPVAT, a que tenho direito, concedendo ao outorgado poderes para assinatura nos formulários de Aviso de Sinistro, Protocolo de Recepção de Documentos, Declaração de Ausência de Laudo do IML, Autorização de Pagamento de Indenização do Seguro DPVAT, podendo enfim assinar ou requerer quaisquer documentos relacionados com o Seguro Obrigatório - DPVAT em meu nome, praticar todos os atos de direito permitidos para perfeito cumprimento deste mandato; da qual configura como vítima: **LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA.**



Luciano Sobreira de Souza

RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE

SOUSA-PB, 09 DE MARÇO DE 2018.

DOCUMENTO ORIGINAL

CN CARTÓRIO NOTARIAL - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS : PROTESTO DE TÍTULOS
2º OFÍCIO DE SOUSA - PB R. Cel. José Vicente, 09 - Centro - Sousa-PB - CEP: 58000-000
Telefone: (83) 3221-2100 - CNPJ: 05.318.540/0001-46

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....
LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA.....

Em test. da verdade. Sousa-PB 09/03/2018 10:55:56
Marcella Sarmento Vieira Braga Rolim - Substituta
[2018-001087]EMOL-R\$ 89,48 PARCELA 0,28 PÉRIODOS
SELO DIGITAL: ARQ/4694-2018

Confira a autenticidade em <http://selodigital.titulos.com.br>

28 MAR 2018

Cartório do 2º Ofício de Notas Protesta
do Tabelão Titular do Registro de Títulos e Documentos
de Títulos Reg. de Títulos e Documentos
Escrituras e Procurações.

Gilberto Nabor Vieira
TABELÃO TITULAR
Marcella Sarmento Vieira B. Rolim
TABELIÁ SUBSTITUTA

Rua Cel José Vicente, 09 - Scusa-PB.



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, GARÇOM, PORTADOR DO RG N° 3.047.125 SSP/PB E CPF N° 057.563.284-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NO NUCLEO HABITACIONAL I, BAIRRO: SÃO GONÇALO, MUNICIPIO DE SOUSA-PB

OUTORGADO: WILDEMBERG ANDRADE FORMIGA, BRASILEIRO, CASADO, ESTUDANTE, RG-2526736-SSP/PB E CPF-031.390.154-61, RESIDENTE DOMICILIADO À RUA BASILIO SILVA, Nº89, ESTAÇÃO, TELEFONE: (83) 99180-9410, CEP. 58.800-000 SOUSA-PB.

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador e outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT e suas respectivas consorciadas, a fim de encaminhar pedido de indenização do Seguro Obrigatório - DPVAT, a que tenho direito, concedendo ao outorgado poderes para assinatura nos formulários de Aviso de Sinistro, Protocolo de Recepção de Documentos, Declaração de Ausência de Laudo do IML, Autorização de Pagamento de Indenização do Seguro DPVAT, podendo enfim assinar ou requerer quaisquer documentos relacionados com o Seguro Obrigatório - DPVAT em meu nome, praticar todos os atos de direito permitidos para perfeito cumprimento deste mandato; da qual configura como vítima: **LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA.**



Luciano Sobreira de Souza

RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE

SOUSA-PB, 09 DE MARÇO DE 2018.

DOCUMENTO ORIGINAL

CN CARTÓRIO NOTARIAL - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS : PROTESTO DE TÍTULOS
2º OFÍCIO DE SOUSA - PB R. Cel. José Vicente, 09 Centro - Sousa-PB - CEP: 58000-000
Telefone: (83) 3151-2389 - CNPJ: 05.318.348/0001-06

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....
LUCIANO SOBREIRA DE SOUSA.....
.....

En test. da verdade. Sousa-PB 09/03/2018 10:55:56
Marcella Sarmento Vieira Braga Rolim - Substituta
(2018-001087)EMOL-RS-Nº 48 FAPESMAIS 0,28 FERIADOS 1,50 TÍTULOS de Títulos Reg. de Títulos e Documentos
SELO DIGITAL: ARNOA684-2018

Cartório do 2º Ofício de Notas Protesta
Reg. de Títulos e Documentos
Escrituras e Procurações.

Gilberto Nabor Vieira
TABELÃO TITULAR
Marcella Sarmento Vieira B. Rolim
TABELIÃ SUBSTITUTA

Rua Cel José Vicente, 09 - Sousa-PB.

28 MAR. 2018



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Operações, **CLAUDIO MENDES LADEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 06.766.244-5 IFP, inscrito no CPF 912.422.907-53, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Drs. **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 152.629; **ISABEL TEIXEIRA DAS CHAGAS**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 158.953; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 140.522; **NOÊMIA FRAGA TEIXEIRA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 95.365; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, Casada, OAB/RJ 185.681; **ROBERTO MARTINS COSTA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 176.073; **RODRIGO ALBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 165.647; **TAISA NERY SILVA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 171.173; **TIAGO CARNEIRO LEÃO D'OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 130.946; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: +55 (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar

Preocupada com o meio ambiente a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro





todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive estabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

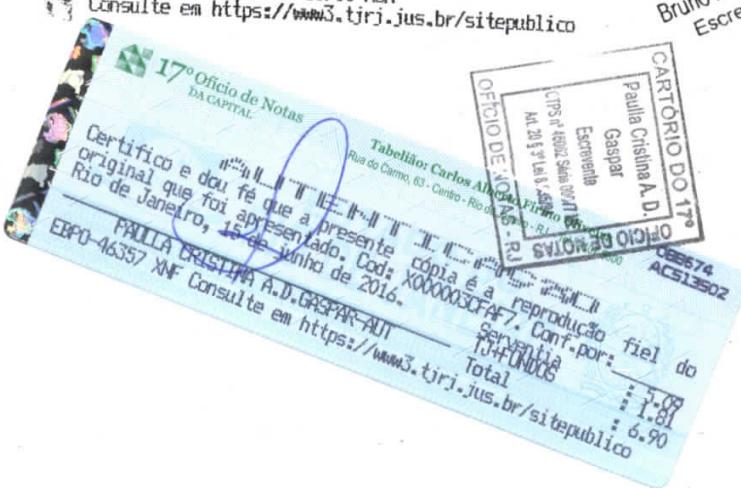
Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016

MARCELO DAVOLI LOPES

CLAUDIO MENDES LADEIRA

 17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800 088674 AC5677
<p>Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: MARCELO DA VOLI LOPES e CLAUDIO MENDES LAUERIA (X00000030068)</p> <p>Rio de Janeiro, 25 de maio de 2016. Conf., Em testemunho da verdade.</p> <p>Bruno Rodrigo Belém Gaspar - Aut. EB05-10754 TZL EB05-10755 NGM</p> <p>Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitempublico</p>	
17º OFICIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ Bruno RODRIGO BELÉM GASPAR Escrevendo	

ELI LOPES e
17º OFÍCIO
Bruno Ribeiro
Escrevente Autorizado



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPYAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100803900000023706685>
Número do documento: 19091711100803900000023706685

Núm. 24486886 - Pág. 2

R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br



Seguradora Líder DPVAT

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais, **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constituem seus bastantes procuradores, **Drs. VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 62420, inscrita no CPF/MF sob o número 542.587.407/30. TODOS INTEGRANTES DA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 14º andar – Centro – RJ, CEP 20031-205, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, autorizados a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100803900000023706685>
Número do documento: 19091711100803900000023706685

Num. 24486886 - Pág. 3

R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoraalider.com.br



Seguradora Líder · DPVAT

OUTORANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

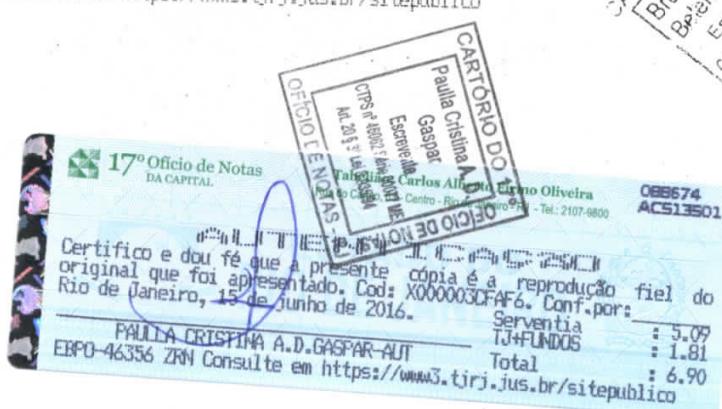
Rio de Janeiro, 06 de junho de 2014.

MARCELO DAVOLI LOPES

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

17º OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Fimro Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPES e JOSE
MARCOT BARBOSA MORTON (X000000A71AB)
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1994. Conf. por
Em testemunha da verdade. O

Bruno Rodrigues Belém Gaspar - Aut
EAGU-29273 BNK, EAGU-29274 GUP
Consulte em <https://www3.tiri.jus.br/siterpublico>



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08
<http://pj.ejp.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100803900000023706685>
Número do documento: 19091711100803900000023706685

Núm. 24486886 - Pág. 4

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
CNPJ/MF nº 05.244.000/0001-04 - NIRE 33.0028478-6
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2015, Data, Hora e Local: Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2015, às 16h, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Convocação: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 12 de maio de 2015. Presentes: Os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Rinsana Techima Sessano, Bernardo Dieckmann, Celso Damati, Jairo de Mendonça Andrade, João Gilberto Possidente, Jorge de Souza Andrade, Marcelo Goldmann, Murilo Novais de Albuquerque Cavalcanti e Ricardo José Igrejas Teixeira. Presentes ainda os conselheiros suplentes Jorge Carvalho e Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença do respectivo conselheiro titular, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia. **Mesa de Trabalho**: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho, Secretário: André Leal Faoro. **Ordem do Dia:** (i) Reinfração da Eleição de novo membro da Diretoria Executiva da Companhia realizada na Reunião do Conselho de Administração do dia 25 de março de 2015. (ii) Reinfração da Designação dos diretores responsáveis perante a SUSEP realizada na Reunião do Conselho de Administração do dia 25 de março de 2015. (iii) Assuntos gerais. **Deliberações Tomadas:** (i) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, a eleição de Carlos André Guerra Barreiros, brasileiro casado, residente na Cidade de São Paulo, de identidade nº 55.625.648-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.349.187-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica da Companhia, para o cargo atualmente ocupado pelo diretor José Márcio Barbosa Norton, que continuaria exercendo o cargo de diretor e a função de diretor responsável pelas relações com a SUSEP até a posse do diretor eleito, que dar-se-á somente quando do homologação junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. (ii) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, a nomeação do Diretor, pelo período de até um (1) ano, que terá término em 25 de março de 2016, permanecendo no cargo até a investigação de novo administrador. O Diretor ora eleito declara que não está envolto em nenhum crime que o impeça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estar inabilitado para tanto, nos termos de lei. O Diretor eleito declarou, por fim, preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes da Resolução nº 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva observará o limite estabelecido na remuneração estabelecida na Assembleia Geral Ordinária de 2014, observado o cumprimento das regras específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcos Víncius Catálio de Felipe, diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton, diretor responsável pelas relações com a SUSEP (até a posse do diretor Carlos André Guerra Barreiros, ocasião em que passaria a ser exercida pelo mesmo); (c) Marcelo Lopes Davoli, diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 23/03) e (d) diretor responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira, diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 23/03) e Resolução CNSP nº 311/14); e (e) diretor responsável pelos controles internos para a proteção contra fraudes. Os membros do Conselho de Administração não autorizaram a possibilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 14/03/05 uma vez que a Companhia não emite apólices, endossos e/ou realiza operações de seguro. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma de regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declararam, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quântum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora eleitos declararam inexistir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiduciário, bem como declararam que integravam o Conselho Fiduciário, não integraram quadro de empregados da Companhia; e (iii) Os membros do Conselho de Administração não discutiram a título de assuntos gerais. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e suas apólices lidas e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho - Presidente do Conselho; (ass.) Rosane Techima Sessano - Conselheira Vice-Presidente; (ass.) Bernardo Dieckmann - Conselheiro; (ass.) Celso Damati - Conselheiro; (ass.) Jairo de Mendonça Alexandre - Conselheiro; (ass.) João Gilberto Possidente - Conselheiro; (ass.) Ricardo José Igrejas Teixeira - Conselheiro; (ass.) Wady José Moutinho Cury - Conselheiro que a presente é cópia original da lavrada na íntegra no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, Rio de Janeiro, 31 de março de 2015. André Leal Faoro - Presidente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - NIRE nº 33.0028478-6, protocolo nº 2015/198214-7 / 17/06/2015. Certifico o Deliberamento em 22/06/2015 e o Registro sob o nº 00002777237. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853414
vendedores. (iv) Aprovados os honorários da Diretoria no valor de R\$ 30.000,00 anuais, a serem divididos entre os membros da Diretoria em comum acordo entre os mesmos. (v) Pela reeleição de André Leal Faoro, presidente da Companhia para mais 3 anos, ou seja, até a AGO, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2018. (vi) como: Director: Jorge Gomes de Souza brasileiro, casado pelo nome de casado universal de bens, advogado e empresário, RG 45.722.004-0, CPF 058.476.047-53, residente e domiciliado na Av. Professor Décio Cardoso, 1600/1101, Barra da Tijuca/RJ, Diretora Vice-Presidente universal de bens, empresária, casada pelo regime de comunhão de bens, engenheira civil, RG 2.602.508-IPF e CPF 011.371.247-19, residente na Av. Professor Décio Cardoso, 1600/101, Barra da Tijuca/RJ, e Diretora Superintendente Pública: Bruna de Souza Magalhães Arrua brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária e economista, RG 07.752.018-1 - DIC/2015-937.168.572-7, residente e domiciliada na Av das Achadas, 1000, sala 540/540, Barra da Tijuca/RJ. (v) Assuntos Gerais. Memória e relatório sobre o objeto da discussão na presente assembleia. (vi) Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou que, para as deliberações formais, o Conselho fiscal ficaria reunido no dia 26 de junho, se encontrar instalado e encerrado os trabalhos, sendo o presidente da reunião deles lida, aprovado e assinado pelos membros da mesa e pelos conselheiros representantes pela totalidade do Capital Social. RJ, 24/04/15. Jairo Iunes de Souza - Presidente da Assembleia. Patrícia Benevides de Souza Magalhães Arrua - Secretária Juçara nº 2769695 em 03/05/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853420

DINÂMICA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 07.659.538/0001-51 - NIRE nº 33.0027698-0
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2015. 1. Data, hora e local da Reunião: às 10:30 horas - no dia 22 de junho de 2015, na sede social da Companhia, na Av. Presidente Vargas, 463 - 13º andar, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, 31 de março de 2015. André Leal Faoro - Presidente. 2. Diretores presentes: Totalidade dos Diretores, em sessão. 3. Objetivo da Reunião: a) Deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), aprovado na Assembleia Geral Ordinária em 22/12/2014; b) Deliberar sobre a proposta de dividendo no valor de R\$ 245.846,74 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco mil centavos), aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2015. 4. Deliberar sobre pagamento do saldo de retenção de lucros apurado no exercício de 2014 no valor de R\$ 162.540,23 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos), aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2015. 4. Deliberação: Aprovado o projeto de lei nº 9439/95, de 9/4/95, da CVM, que dispõe sobre a publicação de informações e a transparência da gestão da CVM em 13 de dezembro de 1996 e de dividendo. (i) Total a pagar R\$ 4.047,76. Ordem do Dia: a) Outubro sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício encerrado em 31/12/14; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) Deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores da BRF Biofrente de Lubrificantes S/A para o exercício de 2015. Deliberações aprovadas por unanimidade de votos: a) Aprovaram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício encerrado em 31/12/14, nos termos do parecer emitido pela auditoria independente Bento Braga & Associados Independentes S.A., atestando que a BRF Biofrente de Lubrificantes S.A. não apresentou lucro no exercício de 2014. c) Aprovaram a fixação da remuneração global e anual dos administradores para o exercício de 2015 em até R\$ 118.135,00 a vigorar a partir de 01/04/15 até o mês de realização do AGO de 2016, cabendo ao Conselho de Administração dividir, a seu critério, essa remuneração global entre os 7 membros da administração da Cia. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra àquele que quisesse falar, e, como ninguém se manifestou, foi encerrada a Assembleia, da qual se teve presente Álvaro Queiroz, que aprovou a proposta de igual forma. e) Forma de igual e forma Certifico que a presente é cópia original da lavrada em seu próprio Diário de Caxias, 30/04/15. Vítor Reichenbach da Silva, Presidente, Diogo Vale Bueno, Secretário, Acionistas: Petróbras Distribuidora S.A., Pedro Aurélio Cardoso Sampaio; RFR Participações e Administração de Empresas S.A., Guido Spadari Casanova, Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853390

Nautilus S/A - Empreendimentos e Participações

CNPJ/MF nº 01.544.796/0001-08 - NIRE: 333.0025193-1
Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada na forma de sumário. 1. Data, Hora e Local: Aos 24/04/15, às 10h30m na sede da empresa na Rua Danta de Mello, 9, parte, Higienópolis/RJ. 2. Convocação: Formulada direta e pessoalmente, a todos os acionistas, pelo Diretor Presidente da Sociedade. 3. Quorum: Acionistas representando a totalidade da Capital Social. 4. Deliberação: Aprovado o projeto de lei nº 9439/95, de 9/4/95, da CVM, que dispõe sobre a publicação de informações e a transparência da gestão da CVM em 13 de dezembro de 1996 e de dividendo. (i) Total a pagar R\$ 4.047,76 (quinhentos e setenta e cinco mil reais e vinte e seis mil reais e noventa e sete centavos) a razão de R\$ 0,00122316363 por ação de dividendo, e (ii) da CVM de 07/07/15, em contas específicas dos acionistas. Havendo variação da base de fenda na Fronha sobre o valor nominal de ações com direito a dividendo, a mesma será aplicada para todos os dividendo, encerrada a reunião, lavrada a Ata que vai assinada por todos os diretores. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2015. JOSÉ JOÃO ABDALE FILHO - Presidente, ALTON PINTO SIQUEIRA - Diretor, MÁNUEL FRANCISCO DANTAS VILAS BOAS - Diretor, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 2779853 e data de 26/06/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853390

Nautilus S/A - Empreendimentos e Participações
CNPJ/MF: 01.544.796/0001-08 - NIRE: 333.0025193-1
Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada na forma de sumário. 1. Data, Hora e Local: Aos 24/04/15, às 10h30m na sede da empresa na Rua Danta de Mello, 9, parte, Higienópolis/RJ. 2. Convocação: Formulada direta e pessoalmente, a todos os acionistas, pelo Diretor Presidente da Sociedade. 3. Quorum: Acionistas representando a totalidade da Capital Social. 4. Deliberação: Aprovado o projeto de lei nº 9439/95, de 9/4/95, da CVM, que dispõe sobre a publicação de informações e a transparência da gestão da CVM em 13 de dezembro de 1996 e de dividendo. (i) Total a pagar R\$ 4.047,76 (quinhentos e setenta e cinco mil reais e vinte e seis mil reais e noventa e sete centavos) a razão de R\$ 0,00122316363 por ação de dividendo, e (ii) da CVM de 07/07/15, em contas específicas dos acionistas. Havendo variação da base de fenda na Fronha sobre o valor nominal de ações com direito a dividendo, a mesma será aplicada para todos os dividendo, encerrada a reunião, lavrada a Ata que vai assinada por todos os diretores. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2015. JOSÉ JOÃO ABDALE FILHO - Presidente, ALTON PINTO SIQUEIRA - Diretor, MÁNUEL FRANCISCO DANTAS VILAS BOAS - Diretor, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 2779853 e data de 26/06/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1853390

GOMES DE SOUZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 01.519.659/0001-88 NIRE: 333.0025690/0
Ata de AGO, realizada na forma de sumário. 1. Data, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2015, às 15:30h, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Convocação: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 19 de março de 2015. Presentes: Os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Bernardo Dieckmann, Celso Damati, Jairo de Mendonça Alexandre, Marcelo Goldmann, Murilo Novais de Albuquerque Cavalcanti e Ricardo José Igrejas Teixeira. Presentes ainda o conselheiro suplente Jorge Carvalho e Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença do respectivo conselheiro titular, atendeu à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia. Mesa de Trabalho: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho, Secretário: André Leal Faoro. Ordem do Dia: (i) Eleição dos membros do Comitê de Auditoria, composto por unanimidade, para compor o Comitê de Auditoria da Companhia. (ii) Deliberação: (a) Luiz Pereira da Souza, brasileiro casado contador, titular do documento de identidade nº 11.431.776.000, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.845.328-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exercendo a função de coordenador do referido Comitê. (b) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (c) Marcos Acílio Ferreira, brasileiro casado, economista, titular do documento de identidade nº 327.300.615, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.057.189-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exercendo a função de coordenador do referido Comitê. (d) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (e) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (f) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (g) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (h) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (i) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (j) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (k) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (l) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (m) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (n) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (o) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (p) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (q) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (r) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (s) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (t) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (u) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (v) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (w) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (x) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (y) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (z) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (aa) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (bb) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (cc) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (dd) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (ee) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (ff) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (gg) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (hh) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (ii) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (jj) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (kk) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (ll) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (mm) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (nn) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (oo) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (pp) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (qq) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (rr) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (ss) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (tt) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (uu) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (vv) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (ww) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (xx) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (yy) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (zz) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (aa) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (bb) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (cc) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (dd) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (ee) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (ff) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J. inscrito no CPF/MF sob o nº 344.726.571-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro. (gg) Renato Paulino de Carvalho Filho, brasileiro casado, advogado, titular do documento de identidade nº 008.116.014/44, expedido pelo P.R.J



QR

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100803900000023706685>

Número do documento: 19091711100803900000023706685

Num. 24486886 - Pág. 6



ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

ATLAS ALUMÍNIO S.A.

CNPJ/MF n.º 12.336.185/0001-46 - NIRE: 33.3.0029453-6
 Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de Junho de 2015, 1. Data, horário e local: Atraçãos, 19 de junho de 2015, às 10:00 horas, na sede da Atlas Alumínio S.A. ("Companhia"), situada no Estado e na Cidade do Rio de Janeiro, Praça de Botafogo nº 226, sala 701, CEP 22250-145. 2. Convocação: Dispensada a convocação prévia, consignado acima no artigo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em função da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Presença: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. 4. Mesa: Presidente: Hans Joachim Koch - Secretaria: Walkira Mosella. 5. Publicações: Os resultados financeiros da Companhia foram publicados nas seguintes páginas do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Oficial no dia 26 de maio de 2015. 6. Orden do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório Anual e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício fiscal encerrado em 31/12/2014; (i) Examinar, discutir e deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio e a distribuição de dividendos referente ao exercício financeiro de 31/12/2014; (ii) Examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação da remuneração dos administradores da Companhia. 7. Deliberações: Depois de examinada e discutida a matéria de orden do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: 7.1. O Relatório Anual e as demonstrações financeiras referentes ao exercício fiscal encerrado em 31/12/2014. Uma vez aprovado o relatório, foi aprovada a distribuição de juros sobre o capital próprio apurado com base no balanço patrimonial (Lucros Acumulados) levantado em 31 de dezembro de 2014, no valor bruto de R\$ 67.195.103,72 (sessenta e sete milhões, cem e noventa e cinco mil, cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), dos quais R\$ 10.076,54 (dez milhões, setenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) serão pagos de Imposto de Renda (IRRF), os quais totalizam o montante líquido de impostos de R\$ 57.115.838,16 (cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezenas centavos) líquido do exercício de 2014, no valor bruto de R\$ 169.536.166,59 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), será efetuada da seguinte maneira: (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para reserva legal, no valor de R\$ 8.476.808,33 (oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e trés centavos); (b) a distribuição de dividendos no valor de R\$ 40.264.839,57 (quarenta milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e o valor de R\$ 42.090.051,19 (quarenta e dois milhões, noventa mil, cinco reais e trinta e nove centavos) será pago a título de dividendo adicional. Os dividendos serão pagos até o dia 31 de dezembro de 2015. 7.2. Conforme instrumento de contrato anexo à ata, a Hydro Alumínio S.A. instituiu em usufruto seu direitos patrimoniais e Brasil Investment B.V. instituiu em usufruto seu direitos patrimoniais e financeiros decorrentes de suas ações na Companhia para a acomisa-

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações

Associações, Sociedades e Firms

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

Condomínios

Leilões Extrajudiciais

Órgãos de Representação Profissional

Organizações Sociais

Outros

Protocolos e Documentos

Relatórios e Informes

Resoluções e Decretos

Resumos e Sumários

Revistas e Jornais



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

de Relações com Investidores e de Membro do Conselho de Administração da CEDAE por motivo de ordem profissional, agradecendo a todos os que apoiaram que lhe foi concedida. O Senhor Presidente do Conselho de Administração, para registrar um voto de agradecimento ao Senhor Renato Prates Rodrigues, pelo seu desempenho e grande colaboração à administração da minha Companhia; este voto de registro foi aceito pela unanimidade dos presentes. (06) **ESTADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES - DE FOMEACADEM DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - A seguir, o Senhor Presidente do Conselho de Administração indica o Senhor Heilo Cabral Moreira para ocupar os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores e de Membro do Conselho de Administração, visando substituir e complementar o mandato de seu antecessor, Senhor Renato Prates Rodrigues. O Conselho de Administração aprova a indicação e recomenda ao Conselho de Administração da CEDAE que esteja estabelecida a Alínea "c" do Artigo 17 c/c do Artigo 21 do Estatuto Social para ressaltar que o referido cargo deve ser exercido como **Diretor Administrativo Financeiro e da Relações com Investidores**. (06) O Senhor Heilo Cabral Moreira, brasileiro solteiro, Engenheiro Civil graduado na Carteira de Identidade nº 00513856310-DE-TRN-RJ, CPF nº 119.860.916-91, residente e domiciliado na Rua Alexandria nº 223, itanhangá, Bangu, da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, para substituir e complementar o mandato do seu antecessor, Senhor Renato Prates Rodrigues a partir de 15/05/2015. Por conseguinte, o Conselho de Administração com base no disposto no Parágrafo 9º do Artigo 15 do Estatuto Social da CEDAE resolveu, ainda, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, aprovar por unanimidade, a nomeação do Senhor Heilo Cabral Moreira como Membro distrital Colegiado que será eleito na próxima Assembleia Geral Extraordinária para substituir e complementar o mandato de seu antecessor, Senhor Renato Prates Rodrigues **DE SUMINISTRAÇÃO**. A remuneração da CEDAE é estabelecida de acordo com o previsto nos Artigos 35 e 36 do Estatuto Social da CEDAE. (08) **CONVOCAÇÃO DA AGE** - Diante prosseguimento, o Conselho de Administração convoca, inicialmente, para o dia 15 de junho, às 16h, Sede Social da Companhia, a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da CEDAE, para deliberarem sobre a seguinte Orden de Dia: Em: **Assembleia Geral Extraordinária I** Eleição do Membro do Conselho de Administração e fixação da sua remuneração II Apresentação da demonstração do Estatuto Social. A Administração da Companhia não determinou a autorização a todos os atos e providências necessários para a discussão e votação do Edital de Convocação. (09) **ASSUMIROS GERAIS I REGRIMENTO INTERNO DA CEDAE** - O Conselho de Administração respondeu aprovou que sejam realizados ajustes no Regimento de Honorário/Gratificação Mensal de Extrajudicário, hem como na sua estrutura organizacional a criação da Assessoria Financeira Chefe AC/CDP e as devidas alterações no Regimento Interno da CEDAE, com validade a partir de 01/05/2015. E nuda mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente encerra a reunião, mandando que se levare a presente Ata que após lida e aprovada, é assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim Cristiane Batista de Souza, designada para ser assinada as fórmulas do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Rio de Janeiro, 14 de maio de 2015.

balho Presidente Luiz Tavares Pereira Filho, Secretário - André Leal Faria, Ofício Ordem do Dia; (II) Eleição de novo membro do Diretório Administrativo da Companhia, (III) Designação dos diretores responsáveis pelo exercício das funções gerenciais da Companhia, e (III) Assuntos gerais Deliberações Técnicas. Os conselheiros deliberaram por unanimidade, tendo em vista que o atual diretor José Mário Barbosa Norton abrigou a idoneidade técnica de 66 (sessenta e seis) anos estabelecida por este Conselho como limite para o exercício do cargo de diretor da Companhia, encarregando Carlos André Guerra Barreiros, brasileiro, casado, segurança, titular do documento de identidade nº 10.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000 expedido pela SSP/SP no CFC/INF sob o nº 832.343-181.9, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a seguinte assinatura e designação específica da Companhia, para o cargo alegadamente exercido pelo diretor José Mário Barbosa Norton, que continuará exercendo a cargo de diretor e a função de diretor responsável pelas relações com a SUSEP até a posse do diretor ora eleito, que dar-se-á subsequentemente quando da homologação junto à Superintendência de Seguros Privados e assinatura do respectivo termo de posse no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor eleito teve mandato de 1 (um) ano, contado a partir do dia 25 de março de 2016, permanecendo no cargo até a instalação da nova diretoria. O Diretor eleito declara que não está envolto em nenhuma operação de corrupção, peça de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estar envolto para tanto, nos termos da lei. O Diretor eleito declara, por fins preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, em espécie os constantes da Resolução 136/2005 do Conselho Nacional dos Corretores Privados - CNSP. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva é o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral da Companhia realizada em 25 de março de 2015, (II). Os conselheiros deliberaram por unanimidade, reafirmando as designações específicas atribuídas ao presidente da Diretoria Executiva, ao diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, (b) José Mário Barbosa Norton, diretor responsável pelas relações com a SUSEP (até a posse do diretor Carlos André Guerra Barreiros, ocasião em que passará a ser exercida pelo diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução de disciplina nº 104/2014), (c) José Mário Barbosa Norton (3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 23/2013 e 443/2012) e diretor responsável pelos controles internos, (d) Cláudio Mendes Ladeira, diretor responsável pela Circular SUSEP nº 23/2013 e Resolução CNSP nº 311/2014), e diretor responsável pelos controles internos específicos, bem a prevenção e combate a fraudes. Os membros do Conselho de Administração não abdicaram a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 136/2005 uma vez que a Companhia não admite ações que visem a realização de operações de corrupção. As designações específicas deverão ser revogadas pelas assembleias na proxima Assembleia Geral da Companhia, caso da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declararam que não foram observadas as disposições legais alinhadas a respeito da prudência de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declararam inexiste potencial risco de menor grau, entre administradores e membros do Conselho da Companhia, bem como declararam que os integrantes do referido Conselho não integram o quadro de empregados da Companhia. Os membros do Conselho de Administração, na discussão acerca da assinatura da Ata, fizeram a seguinte observação: Aprovada e assinada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, após lida e analida correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho - Conselheiro-Presidente, (ass.) André Leal Faria - Secretário, (ass.) Bernardo Dieckmann - Conselheiro, (ass.) Celso Damatti - Conselheiro, (ass.) Jair de Mendonça Alexandre - Conselheiro, (ass.) José C. P. Prado - Conselheiro, (ass.) Jorge de Souza Andrade - Conselheiro, (ass.) José Goldemberg - Conselheiro, (ass.) Moacir Novais de Albuquerque Andrade - Conselheiro, (ass.) Ricardo José Iglesias - Conselheiro, (ass.) Rosana Tavares - Conselheiro, (ass.) Wady José Mourão - Conselheiro. Certifico que o documento certificado é cópia feia da ata original lavrada no Livro das atas do Conselho de Administração da Companhia, que encerrou a 31 de março de 2015. André Leal Faria - Secretário. Buletins de Informação do Estado do Rio de Janeiro - NIRE nº 33-100.000.000-00-00-2015/191644-6 - 12/06/2015. Certificado e Detentor das chaves de 2016/2015 e o Registro sob o nº 0000277239. Bernardo I.

Berwanger - Secretário Geral

**ATA DA 605^a REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CEDAE
(REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)**

20/05/2015
na Praia de Botafogo, nº 300, 8º andar, Botafogo, CEP: 22.250-046, com direitos semi designação específica da Companhia. C) Olávio
Francisco Góes, brasileiro, solteiro, administrador de empre-
sas, portador da carteira de identidade nº 43.861.000-0, inscrito no CPF/MRCC sob o nº 324.526.168-922, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Município de São Paulo, no nº 120, 14º andar, prédio B, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 05.501-050, como Diretor semi designado es-
pecifica da Companhia. 5) Aplicada a ordem da seguinte pessoa ou
membro da Diretoria da Companhia para um mandado de 2 meses
iniciado neste dia, com término na Assembleia Geral Ordinária e
se a realizada em 2017. DI Susan Barreto De Siqueira Campos
Góes, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº
31.314.204-X, CPF/MRCC inscrito no CPF/MRCC sob o nº 204.965.922,
41 residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Município de São
Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Montez, nº 100, 1º andar,
parte B, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 05.501-050, como Di-
retor semi designação específica da Companhia. 5) Aplicada a
deliberação acima tomada, a composição da Comissão de Direção
não abra a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017
passa a ser a seguinte. Ao Diretor Presidente - Carla Gouveia Har-
rero, Diretor semi designação específica B) Armando Vinciane

17º Ofício de Notas
DA GESTAL

Tabelião: Valdir Alves Soutomaior Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20000-000

CARTÓRIO DO 17º OFICIO DE NOTAS
Paula Cristina A. D.
Gaspar

CEBEB674
AC513307

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X0000050FAC. Conf. por: SUELIO MOREIRA TORRES
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2016.

Total: R\$ 6.90
TURFUNDOS : 1.81
SERVENTIA : 5.09

PAUTA CRISTINA A.D.GASPAR-ALT

EBO-46562 CAS Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitelpublico>



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100803900000023706685>
Número do documento: 19091711100803900000023706685

Num. 24486886 - Pág. 10

**SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 14 de setembro de 2015.

PRESENÇA: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Rosana Techima Salsano, Bernardo Dieckmann, Celso Damadi, Francisco Alves de Souza, Hélio Hiroshi Kinoshita, Jabis de Mendonça Alexandre, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Iglesias Teixeira, Roberto Barroso e Valeria Camacho Martins Schmitke. Presentes ainda os conselheiros Antonio Carlos de Oliveira Carneiro, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Jorge Carvalho e Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da presença dos respectivos conselheiros titulares, afenderam à reunião sem direito a voto nas matérias constantes da ordem do dia. Presentes, na condição de convidados, Ricardo de Sá Acatauassú Xavier, Marcelo Davoli Lopes, Carlos André Guerra Barreiros, Claudio Mendes Ladeira e Marcus Vinícius Cataldo de Felippe, respectivamente Diretor Presidente, Diretor Jurídico, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Operações e Diretor de Infraestrutura da Companhia.

MESA DE TRABALHO: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro.

ORDEM DO DIA: (i) Eleição dos membros da Diretoria Executiva; (ii) Ratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva; e (iii) Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade: (i) Reelegger RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº. 03.891.764-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como Diretor-Presidente da Companhia; CARLOS ANDRÉ GUERRA BARREIROS, brasileiro, casado, seguritário, titular do documento de identidade nº. 55.625.648-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 832.349.187-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor sem designação específica da Companhia, como Diretor sem designação específica; MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº. 019842307-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; CLAUDIO MENDES LADEIRA, brasileiro, solteiro, seguritário, titular do documento de identidade nº. 06766244-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 912.422.907-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica e MARCUS VINÍCIUS CATALDO DE FELIPPE, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade nº. M-1.777.953, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 521.462.436-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. Os diretores eleitos terão mandato de 11 de outubro de 2015 até o dia 11 de outubro de 2016, permanecendo no cargo até a investidura dos seus sucessores. Os

Certidão da ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. realizada em 22 de setembro de 2015 às 16:00 horas

Página 1 de 3



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100803900000023706685>
Número do documento: 19091711100803900000023706685

Num. 24486886 - Pág. 12

Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum crime que o impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os Diretores eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes da Resolução no. 136/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2015; (ii) Retratificar as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinícius Cataldo de Felippe: diretor responsável administrativo-financeiro e diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) Carlos André Guerra Barreiros: diretor responsável pelas relações com a SUSEP; (c) Marcelo Davoli Lopes: diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12), e diretor responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 311/14) e diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. Os membros do Conselho de Administração não atribuiram a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 uma vez que a Companhia não emite apólices, endossos e/ou realiza operações de consseguro. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram inexistir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido órgão estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia; e (iii) Os membros do Conselho de Administração nada discutiram a título de assuntos gerais.

VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia e os membros da Diretoria Executiva ora reeleitos declaram estar cientes de que as deliberações havidas nesta reunião estão condicionadas à homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

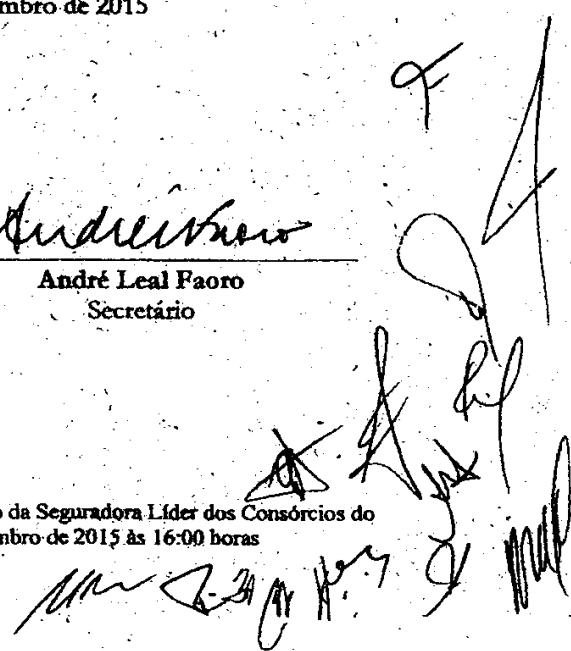
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2015

MESA DE TRABALHO:


Luiz Tavares Pereira Filho
Presidente


André Leal Faoro
Secretário

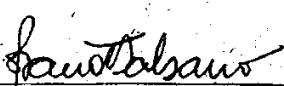
Certidão da ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. realizada em 22 de setembro de 2015 às 16:00 horas
Página 2 de 3





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100803900000023706685>
Número do documento: 19091711100803900000023706685

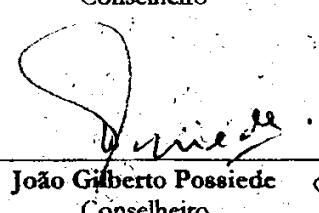
Num. 24486886 - Pág. 14

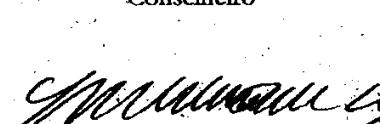


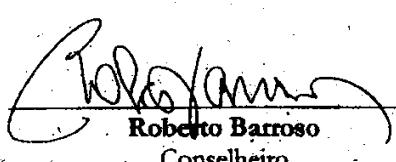
Rosana Techima Salsano
Conselheira Vice-Presidente


Celso Damadi
Conselheiro

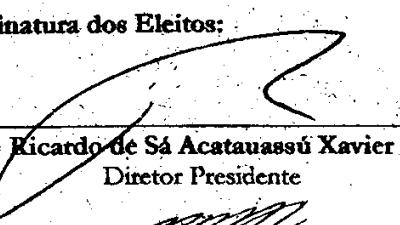

Hélio Hiroshi Kinosita
Conselheiro


João Gilberto Possiede
Conselheiro


Múcio Novaes de Albuquerque
Cavalcanti
Conselheiro

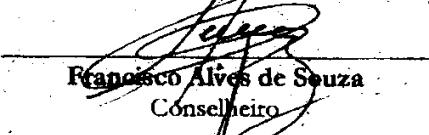

Roberto Barroso
Conselheiro

Assinatura dos Eleitos:

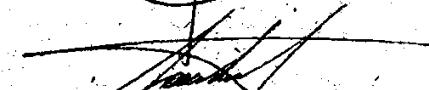

Ricardo de Sá Acatauassú Xavier
Diretor Presidente

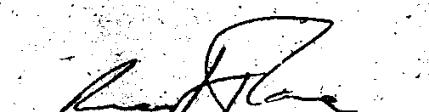

Marcelo Davoli Lopes
Diretor

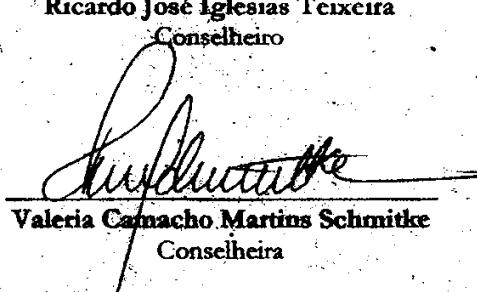

Bernardo Dieckmann
Conselheiro

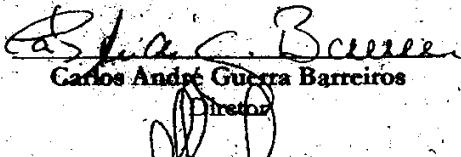

Francisco Alves de Souza
Conselheiro

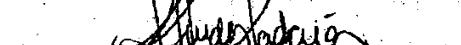

Jabis de Mendonça Alexandre
Conselheiro

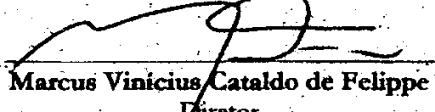

Jorge de Souza Andrade
Conselheiro


Ricardo José Iglesias Teixeira
Conselheiro


Valeria Camacho Martins Schmitke
Conselheira


Carlos André Guerra Barreiros
Diretor


Claudio Mendes Ladeira
Diretor


Marcus Vinícius Cataldo de Felipe
Diretor

Certidão da ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. realizada em 22 de setembro de 2015 às 16:00 horas

Página 3 de 3





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100803900000023706685>

Número do documento: 19091711100803900000023706685

Num. 24486886 - Pág. 16



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

17º Ofício de Notas
baçarral

Tabellino: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua Sete de Setembro, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 207-8620

Paula Crisântima
Papel: C. 100% reciclado
Data: 20/09/2019
qtd: 100 folhas
T-4
Certifico e dou fé que a presente é uma cópia fiel da
original que foi apresentado ao Juiz na Vara da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, no dia 20/09/2019.
Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2019.

Assinatura: PAULA CRISÂNTIMA
A.D. PAPÉL
Total: 6.90

OBR674
ACE512509

17º Ofício de Notas

Tabellio: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Processo: 63 - Celso, Sociedade - RJ - n. 2019000

OAB/SE 74
ACSI/RJ

17º Ofício de Notas
Pacaraima

Reprodução fiel do
original, feita a título de prova. Corr. por: 1.09
versão: 1.81
versão: 6.90

Certifico e dou fé que a notariação é verdadeira.
Certifico e dou fé que o original da documentação
original que foi apresentado é autêntico.
Certifico e dou fé que o original da documentação
original que foi apresentado é autêntico.

SUELIO MOREIRA TORRES
Notário Publico
RJ

PALLA CRISTINA FERREIRA
Notária Pública
RJ

EFDI-46818 MYZ Consulte em
http://tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100803900000023706685

ÓFICIO DE NOTAS - RJ



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100803900000023706685>
Número do documento: 19091711100803900000023706685

Num. 24486886 - Pág. 22



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Porte Empresarial:

Normal

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-B033-7CC99430A9D4



REQUERIMENTO

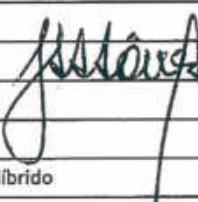
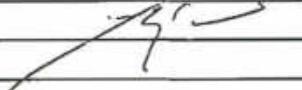
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome: Assinatura: Telefone de contato:	 
Data	E-mail: Tipo de documento: Híbrido Data de criação: 24/01/2018 Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFD4B56AFAD5E5C98FFD5CE68740F233R496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100828400000023706687>

Número do documento: 19091711100828400000023706687

Num. 24486888 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD65ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tórres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5CFC8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.judern.ja.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FF0CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 8/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada/concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017151-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5CTBFBD5CF68740P233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13





14

ASIN 1677-7942

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 16, terça-feira, 23 de janeiro de 2018

PORTARIA N° 755, DE 11 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2017, em vista e disposta na alínea a do artigo 1º do Decreto-Lei n. 73, de 19 de dezembro de 1964 e o que resultou da portaria Suesp 13414.619783/2017-4, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas autoridades da ALAM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n. 33.694.710/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017:

1. Aumento do capital social em R\$ 400.168,80, elevando-o para R\$ 1.555.593,81, dividido em 179.246.992 ações ordinárias, com valor nominal; e

Art. 2º Ratifica que a parte de R\$ 198.40,80 de aumento de capital acima deve ser integralizada até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 756, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2017, em vista e disposta na alínea a do artigo 1º do Decreto-Lei n. 73, de 19 de dezembro de 1964, e o que resultou da portaria Suesp 13414.619783/2017-4, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores da SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ n. 09.341.433/0001-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no reúno do conselho de administração realizado em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 757, DE 23 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2017, em vista e disposta na alínea a do artigo 1º do Decreto-Lei n. 73, de 19 de dezembro de 1964, e o que resultou da portaria Suesp 13414.619783/2017-4, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria da BRASIL RESEGUROS S.A., CNPJ n. 33.216.988/0001-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no reúno do conselho de administração realizado em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2017, em vista e disposta na alínea a do artigo 1º do Decreto-Lei n. 73, de 19 de dezembro de 1964, e o que resultou da portaria Suesp 13414.619783/2017-4, resolve:

Art. 1º Ratificar a eleição de membros do comitê de auditoria da TRONTECH PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA, CNPJ n. 15.414.623/0420-730, resolvendo:

Art. 2º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria da BRASIL RESEGUROS S.A., CNPJ n. 33.216.988/0001-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no reúno do conselho de administração realizado em 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das suas atribuições, vênia utilizadas, conforme o controle tributário para delimitação de pertencimento do governo brasileiro no âmbito da cooperação do Comitê Técnico n.º 1, de Tóffta, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercado (CT-T),

1. Identificando os valores e preços das mercadorias destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, e 18 e 19 de janeiro de 2016, conforme o Anexo I desse Portaria, e regulamentado no site www.inmetro.gov.br e no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Divisão de Avaliação da Conformidade - Decof
Rodovia Presidente Dutra, km 46 - Jardim - Rio Comprida
CEP 20.261-322 - Rio de Janeiro - RJ

Inmetro

n.º 16/2016

pelos Anexos A e D anexos à Portaria

Inmetro

Anexo

F

G

Inmetro

n.º 16/2016

seguintes parágrafos:

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Suesp/Direc n.º 711, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 165, trecho 1, modo ar 12: "..., na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017, votou-se: "..., na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de novembro de 2017,"

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas autoridades da ALAM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n. 33.694.710/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017:

1. Aumento do capital social em R\$ 400.168,80, elevando-o para R\$ 1.555.593,81, dividido em 179.246.992 ações ordinárias, com valor nominal;

Art. 2º Ratifica que a parte de R\$ 198.40,80 de aumento de capital acima deve ser integralizada até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suesp, por meio da Portaria n. 4323, de 20 de novembro de 2017, nos incisos I e IV do art. 4º da Lei nº 5.956, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 25 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 do Decreto Regulamentar da Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 273, de 28 de novembro de 2001:

Considerando o Decreto Federal n.º 66.044, de 18 de maio de 1998, que aprova o Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 16, de 10 de janeiro de 2018, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de janeiro de 2018, edição 88, página 48;

Considerando que o Tóffta é entendido por este sentido, considerando o disposto no art. 1º do art. 4º do Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, que autoriza a adaptação das veículos e das equipamentos rodoviários destinados a esse fim;

Considerando a necessidade de substituição do Comitê de Avaliação do Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo novo Comitê de Avaliação do Transporte de Produtos Perigosos (CT-T), aprovado pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, regulamentado pelo Decreto n.º 273/2001:

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo Comitê de Avaliação do Transporte de Produtos Perigosos (CT-T), aprovado pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, e o seu anexo I, alterado, respeitando à modalidade de construção de uniques de carga.

Considerando a necessidade de ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, regulamentado pelo Decreto n.º 273/2001:

Art. 2º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo Comitê de Avaliação do Transporte de Produtos Perigosos (CT-T), aprovado pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, e o seu anexo I, alterado, respeitando à modalidade de construção de uniques de carga.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro n.º 16/2016 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam interditados, no art. 4º da Portaria Inmetro n.º 16/2016, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR N° 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das suas atribuições, vênia utilizadas, conforme o controle tributário para delimitação de pertencimento do governo brasileiro no âmbito da cooperação do Comitê Técnico n.º 1, de Tóffta, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercado (CT-T),

1. Identificando os valores e preços das mercadorias destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, e 18 e 19 de janeiro de 2016, conforme o Anexo I desse Portaria, e regulamentado no site www.inmetro.gov.br e no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Divisão de Avaliação da Conformidade - Decof
Rodovia Presidente Dutra, km 46 - Jardim - Rio Comprida
CEP 20.261-322 - Rio de Janeiro - RJ

Inmetro

n.º 16/2016

pelos Anexos A e D anexos à Portaria

Inmetro

Anexo

F

G

Inmetro

n.º 16/2016

seguintes parágrafos:

"§ 1º Excluem-se da determinação de taxa de arqueamento朗que de cargo:

I - aqueles que já foram construídos até 15 de junho de 2018 e se encontrem em processo de construção, cuja inspeção e aprovação final da construção ainda não foram realizadas pelo OIA-PP;

II - aqueles que após 15 de junho de 2018, se encontrarem em processo de construção, cuja data de início da construção seja anterior a 15 de junho de 2018, e que a inspeção e a aprovação final da construção ainda não foram realizadas pelo OIA-PP;

§ 2º Para efeitos de constar dos uniques de carga que se encontrem nas situações descritas no parágrafo acima, os fabricantes desses uniques de carga deverão enviar ao ICIP, informado, até 15 de fevereiro de 2018, uma relação mencionando as seguintes informações:

a) descrição dos uniques de carga que já foram construídos até 15 de junho de 2018 e se encontram em processo de construção, nº da ordem de serviço, data inicial da construção, RTQ, número de equipamento, grupo de produtos perigosos, época de transporte e nome do responsável técnico do OIA-PP;

b) descrição dos uniques de carga que ainda não foram construídos pelo OIA-PP;

c) descrição dos uniques de carga que já foram construídos pelo OIA-PP, divulgada pela Portaria Inmetro n.º 357, de 13 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 48;

d) descrição dos uniques de carga que já foram construídos pelo OIA-PP, regulamentado pela Portaria Inmetro n.º 16/2016 permanecem inalteradas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA N° 7, DE 22 JANEIRO, DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), no exercício da delegação de competência exercida pela Portaria n.º 237, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições disponibilizadas no item 4.1, alínea "b", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2004, do Conselho:

De acordo com o Regulamento Técnico Metrologia para Uniques destinados ao combustível líquido, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 102/2017 e pela Portaria Inmetro n.º 52/2014;

E conferindo o conteúdo do Decreto Inmetro n.º 52/2016 e do Sistema Operacional n.º 59/2017, resolvendo:

Aprovar a família de modelos Pneu PBR de bomba hidráulica para combustível líquido, marca Gilbarco Verde Ro-

Nal, modelo Pneu PBR de bomba hidráulica para combustível líquido, marca Gilbarco Verde Ro-

Nal.

Art. 1º Integra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/fam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZINDE

REINATO AGOSTINHO DA SILVA

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL:	SITUAÇÃO PROPOSTA:
2917.20.00 Acetato polivinílico, cíclíticos, cíclitos ou cicloterpínicos, seus análogos, halogenados, perfluorados, peroxídos e seus derivados	2917.20 Acetato Polivinílico, cíclíticos, cíclitos ou cicloterpínicos, seus análogos, halogenados, perfluorados, peroxídos e seus derivados

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/fam>, código digital: 0001281512300014.

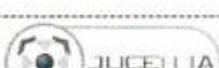
Documento emitido digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/6/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONCORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743B6FA48220CFDE4B56AFAD85ECF8FFD5CF86740P233E496AFDA80E1FB88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/13





4996507

P/0

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4896509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Bewenger
Secretário Geral



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litigio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Jurta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

15/11

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA**ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.**

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

V/
1

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2018, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C8688382947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2018

Bernardo F.S. Bernwanger
Secretário Geral





4996514

- ✓W
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996516

de março de 1967.

19/11

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



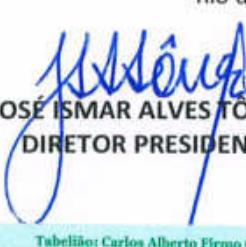
Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100828400000023706687>
Número do documento: 19091711100828400000023706687

Num. 24486888 - Pág. 17

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Fármaco Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9000	ADB28690 OB8674
Reconhecido por AUTENTICIDADE as firmas dos: HÉLIO BITTON RODRIGUES e JOSE ISMAR ALVES TORRES (X00000524453)	Conf. por: Serventia TJ-RJ Total	CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar Escrevente 1.3.96 KTPS 40062 série 06077 ME Ass. 2053 3º Lei 8.906/94 Aut. 2053 3º Lei 8.906/94
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Em testemunho _____ da verdade. Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. ETIP-56881 HK, ETEL-56882 685 http://www.tjpb.jus.br/sitepublico		



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100828400000023706687>
Número do documento: 19091711100828400000023706687

Num. 24486888 - Pág. 18

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

(Handwritten signature)

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já,
VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/09/2019 11:10:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091711100828400000023706687>
Número do documento: 19091711100828400000023706687

Num. 24486888 - Pág. 20